

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ERRATA

Devido a erros de diagramação ocorridos na edição nº 1212, de responsabilidade da Divisão de Publicações Oficiais, consistentes na impressão de forma incompleta do requisito para o cargo de "Professor de Educação Especial - área de deficiência visual - cód. 017" - Concurso Público nº 002/2003, assim como de grafia incorreta dos valores relativos ao salário e taxa de inscrição da função de "Guarda Civil Municipal de 3ª Classe - códigos 020 e 021" - Concurso Público nº 003/2003, republicamos nesta edição os respectivos Editais com as correções pertinentes.

SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2003

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, de acordo com as disposições contidas nas Leis Municipais nºs 1.729, de 30 de dezembro de 1968; 2.240, de 13 de agosto de 1976 e suas alterações, e 3.691, de 20 de maio de 1991, faz saber que realizará Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargos vagos de Agente Contábil I, Analista de Sistemas I, Auxiliar de Enfermagem I, Citiotécnico, Engenheiro (Segurança do Trabalho), Médico I (Cardiologista, Clínica Médica, Endocrinologista, Infectologista, Neurologista e Psiquiatra), Operador de Som e Luz, Orientador Pedagógico, Orientador Pedagógico (Educação Especial - área de deficiência mental), Orientador Pedagógico (Educação Especial - área de deficiência visual), Orientador Pedagógico (Educação Especial - área de audiocomunicação), Professor de Educação Especial (área de deficiência visual), Professor de Educação Especial (área de audiocomunicação) e Técnico de Enfermagem I, junto a esta Municipalidade, de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I - DOS CARGOS

1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de cargos vagos, dos que vierem a vagar ou forem eventualmente criados por lei durante o prazo de validade do presente certame, e será realizado sob a responsabilidade da empresa Moura Melo Consultoria S/C Ltda, por força do Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2002, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

2. Os cargos, os pré-requisitos, as vagas, a remuneração, a jornada de trabalho e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos no quadro a seguir:

TABELA 1

Código	Cargo	Escolaridade/ Pré-Requisito	Total de Vagas (Inclusive com as reservadas para deficientes)	Vagas Reservadas para deficientes	Salário (ref. a outubro/ 2003)	Jornada de Trabalho Semanal	Valor de Inscrição
001	Agente Contábil I	Ensino médio completo	06	01	R\$1.312,82	40h	R\$15,00
002	Analista de Sistemas I	Curso Superior em Administração de Empresas ou Pública, Economia, Análise de Sistemas e Tecnologia na área de computação	05	01	R\$1.882,04	40h	R\$21,00



Notícias do Município

www.saobernardo.sp.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Criado pela Lei Municipal 2052, de 6 de julho de 1973 e regulamentada pelo decreto 3713, de 27 de dezembro de 1973.

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO
Francisco Malfitani

CHEFE DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL
Vladimir Alves - MTb - 4.407-MG

ARTE
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL
Gonçalo Pavanello - Chefe
Ismael Andrade de Moura - Editoração Eletrônica
Flavio Fernandes Sanches - Editoração Eletrônica

ENDEREÇO PARA ENTREGA DE MATERIAL
Rua Jacquy, 61 (térreo) - Rudge Ramos
Fone: 4366-7077

RECEBIMENTO DE ORIGINALS ATÉ ÀS 17h30 DE QUARTA-FEIRA
NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR PUBLICAR
MATERIAIS ENTREGUES APÓS O HORÁRIO ACIMA ESPECIFICADO

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

003	Auxiliar de Enfermagem I	Ensino Fundamental Completo, Curso de Auxiliar de Enfermagem, conferido por Instituição de Ensino, nos termos da lei e registrado no COREN	54	03	R\$830,93	30h	R\$9,60
004	Citiotécnico	Ensino Médio e curso de formação em Técnico em Citiologia e registro na D.N.D.C.D.	01	--	R\$1.407,64	40h	R\$15,00
005	Engenheiro (Segurança do Trabalho)	Curso Superior completo em Engenharia com registro profissional no CREA e curso de especialização em Engenharia do Trabalho, registrado no Ministério do Trabalho	01	--	R\$3.599,05	40 h	R\$21,00
006	Médico I - Cardiologista	Curso Superior em Medicina e registro no CRM - SP	05	01	R\$1.744,92	20h	R\$21,00
007	Médico I - Clínica Médica	Curso Superior em Medicina e registro no CRM - SP	05	01	R\$1.744,92	20 h	R\$21,00
008	Médico I - Endocrinologista	Curso Superior em Medicina e registro no CRM - SP	05	01	R\$1.744,92	20 h	R\$21,00
009	Médico I - Infectologista	Curso Superior em Medicina e registro no CRM - SP	05	01	R\$1.744,92	20 h	R\$21,00
010	Médico I - Neurologista	Curso Superior em Medicina e registro no CRM - SP	05	01	R\$1.744,92	20 h	R\$21,00
011	Médico I - Psiquiatra	Curso Superior em Medicina e registro no CRM - SP	05	01	R\$1.744,92	20h	R\$21,00
012	Operador de Som e Luz	Ensino Fundamental completo, com experiência na área de no mínimo 1 (um) ano comprovada através de Carteira de Trabalho ou Atestado de Órgão do Serviço Público ou Empresa Pública ou Privada	04	01	R\$1.402,46	40h	R\$9,60
013	Orientador Pedagógico	Possuir 5 (cinco) anos de docência e ser licenciado em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar com registro no órgão competente	03	01	R\$2.362,68	40h	R\$21,00
014	Orientador Pedagógico (Educação Especial - área de deficiência mental)	Possuir 5 (cinco) anos de docência na área de Educação Especial e ser licenciado em Pedagogia com Supervisão Escolar com registro no órgão competente	03	01	R\$2.362,68	40h	R\$21,00
015	Orientador Pedagógico (Educação Especial - área de deficiência visual)	Possuir 5 (cinco) anos de docência na área de Educação Especial e ser licenciado em Pedagogia com Supervisão Escolar com registro no órgão competente	01	--	R\$2.362,68	40h	R\$21,00
016	Orientador Pedagógico (Educação Especial - área de audiocomunicação)	Possuir 5 (cinco) anos de docência na área de Educação Especial e ser licenciado em Pedagogia com Supervisão Escolar com registro no órgão competente	01	--	R\$2.362,68	40h	R\$21,00
017	Professor de Educação Especial (área de deficiência visual)	Curso superior em Pedagogia com licenciatura plena e habilitação na área de deficiência visual ou curso superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria, com experiência ou especialização na área de deficiência	10	01	R\$1.411,55	30h	R\$21,00
018	Professor de Educação Especial (área de audiocomunicação)	Curso superior em Pedagogia com licenciatura plena e habilitação na área de deficiência da audiocomunicação ou curso superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria, com experiência ou especialização na área de deficiência	10	01	R\$1.411,55	30h	R\$21,00
019	Técnico de Enfermagem I	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico de Enfermagem ou Ensino Médio Profissionalizant e, conferido por Instituição de Ensino, nos termos da lei e registrado no COREN	54	03	R\$1.126,97	30h	R\$15,00

3. O horário de trabalho será estabelecido pela Administração, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.
4. As atribuições das atividades (descrição) desenvolvidas pelos cargos em Concurso são as estabelecidas no Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições estarão abertas no período de 25 de novembro a 11 de dezembro de 2003, nos locais, dias e horários abaixo discriminados:
1.1. Poupatempo/São Bernardo do Campo
Rua Nicolau Filizola, 100 - Centro - próximo à Estação Rodoviária e Paço Municipal

Dias: 25 a 28/11/2003	Horário: 7:00 às 19:00 horas
Dia: 29/11/2003	Horário: 7:00 às 13:00 horas
Dias: 01 a 05/12/2003	Horário: 7:00 às 19:00 horas
Dia: 06/12/2003	Horário: 7:00 às 13:00 horas
Dias: 08 a 11/12/2003	Horário: 7:00 às 19:00 horas

1.2. Posto Santo André
Rua Cel. Alfredo Flaquer, 131 - Centro - Santo André/SP
(esquina com a R. Cel. Fernando Prestes)

Dias: 25 a 28/11/2003	Horário: 8:30 às 17:00 horas
Dias: 01 a 05/12/2003	Horário: 8:30 às 17:00 horas
Dias: 08 a 11/12/2003	Horário: 8:30 às 17:00 horas

2. São condições para inscrição:

- ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições;
- ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- estar quite com o serviço militar (possuir Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar - CAM), se for o caso;
- não ter sofrido, quando do exercício de cargo público ou função, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato da posse, através da apresentação de documento idôneo ou assinatura de regular termo de declaração;
- não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, conforme determinam os incisos XVI e XVII e o parágrafo 10 do artigo 37, da Constituição Federal;
- não registrar antecedentes criminais;
- não registrar crime contra a Administração Pública;
- achar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- possuir, até a data da posse, os pré-requisitos necessários estabelecidos no Capítulo I, item 2, tabela 1 deste Edital.

3. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 2, letras "a" a "i", deste Capítulo, bem como a comprovação do pré-requisito que faz parte do Capítulo I, item 2, tabela 1 deste Edital, será feita após a nomeação e antes do ato da posse.

4. A INSCRIÇÃO REQUERIDA E APROVADA IMPLICARÁ NO CONHECIMENTO E NA TÁCITA ACEITAÇÃO PELO CANDIDATO, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS EXPEDIDAS PELO CODIPE - CONSELHO DE DIRETRIZES DE PESSOAL E COMISSÃO DO CONCURSO, DAS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO.

5. Para inscrever-se o candidato deverá no período das inscrições:

5.1. Apresentar-se nos locais indicados no item 1, subitens 1.1 e 1.2, deste Capítulo, munido de:

- original da Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado de Reservista;
- retirar ficha de inscrição, fornecida nos próprios locais, a ser devidamente preenchida e assinada, além de guia específica correspondente à taxa de inscrição, cujo valor deverá ser recolhido em qualquer agência bancária, em favor de Moura Melo Consultoria S/C Ltda, empresa responsável pela realização do Concurso.

c) após o recolhimento da taxa de inscrição de que trata o item 5.1., alínea "b", deverá o candidato retornar, obrigatoriamente, aos endereços e locais de inscrição para entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, com o comprovante de pagamento, recebendo na oportunidade o documento comprobatório de sua inscrição e edital regulador do concurso.

5.2. A inscrição também poderá ser feita pelos Correios, através de ficha de inscrição disponível no site <http://www.mouramelo.com.br>, e de acordo com as instruções lá contidas.

IMPORTANTE: O simples recolhimento do valor da taxa não assegura ao candidato a inscrição no concurso, que somente será concretizada com a devolução da respectiva ficha nos locais de inscrição.

6. Será permitida a inscrição por procuração com firma reconhecida, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.

6.1. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato que ficará retida.

7. O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando o mesmo ou seu representante com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

8. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar na ficha de inscrição a opção de cargo, conforme os códigos atribuídos no Capítulo I, item 2, tabela 1 deste Edital, e constantes também no verso da ficha de inscrição.

8.1. O preenchimento do campo "Código de Opção de Cargos" na ficha de inscrição com código inexistente, ou a omissão quanto ao seu correto preenchimento, poderá provocar o indeferimento da inscrição, uma vez que impossibilita a elaboração do material de prova do candidato.

9. Não serão aceitas inscrições via fac-símile, Internet, condicional e/ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.

10.1. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

CAPÍTULO III - DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para os cargos serão examinadas e julgadas pelo Chefe da Seção de Concurso, Seleção e Promoção.

1.1. Compete à Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo o direito de indeferir a inscrição do(s) candidato(s) que não preencher(em) a Ficha de Inscrição de forma completa, correta e legível, ou que fornecer(em) dados comprovadamente inverídicos ou que não atender(em) ao requisito do Capítulo II, item 2, alínea "b", do Edital.

2. Dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do encerramento das inscrições, a Seção de Concurso, Seleção e Promoção divulgará a relação dos candidatos inscritos, bem como a dos que tiverem suas inscrições indeferidas, exceto quando houver qualquer motivo que venha a impossibilitar o cumprimento do aludido prazo.

3. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado no caso do número de candidatos ser inferior ao das vagas iniciais a serem preenchidas, ficando a critério desta Administração a adoção de tal medida.

ATENÇÃO: As inscrições cujas fichas tiverem o campo destinado à data de nascimento em branco, ou preenchido de forma incorreta, serão INDEFERIDAS.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Por força do disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.691/91, ficam reservadas para fins de classificação final, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas às pessoas portadoras de deficiência, desde que em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades do cargo, e que tenham sido habilitadas em todas as fases do Concurso Público.

1.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor.

1.2. Para os cargos previstos neste Edital que tiverem o número de vagas superior a 01 (uma) e inferior a 20 (vinte), fica assegurada desde já 01 (uma) vaga às pessoas portadoras de deficiência.

2. Os candidatos portadores de deficiência deverão atender a todos os itens especificados neste Edital.

3. Considera-se pessoa portadora de deficiência o indivíduo que apresenta em certo grau uma deficiência mental, motriz ou sensorial com caráter habitual de cronicidade e persistência de alteração de vida.

4. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função ou cargo, ou na realização da prova pelo portador de deficiência, constituiu obstáculo à sua inscrição no Concurso.

5. Os candidatos portadores de deficiência, para que sejam considerados habilitados, deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua apuração.

6. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

7. Os candidatos portadores de deficiência deverão assinalar na ficha de inscrição o tipo de deficiência de que são portadores, gerando a omissão de tal dado na inclusão dos interessados na lista geral para efeito de realização da(s) prova(s).

7.1. Os candidatos deficientes ou que necessitem fazer prova especial, deverão solicitar a elaboração das mesmas por escrito à **MOURA MELO CONSULTORIA S/C LTDA**, com endereço na Rua Senador Fláquer n.º 50 – 3º andar, CEP 09010-160 – Centro – Santo André/SP, via **SEDEX**, até o término das inscrições.

7.2. A não solicitação da elaboração de prova especial no prazo acima especificado, implicará na impossibilidade da participação do candidato na prestação do(s) exame(s).

8. O portador de deficiência, se habilitado, mas não classificado nas vagas reservadas, estará automaticamente concorrendo às demais vagas existentes, obedecida a ordem de classificação geral.

9. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, serão essas preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

10. A admissão dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida das listas de candidatos portadores de deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o esgotamento das vagas reservadas, prosseguindo-se as demais admissões da lista de pontuação geral.

11. Compete à Junta Médica especialmente designada, declarar, por ocasião da nomeação, de conformidade com a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.691/91, caso em que, configurada a segunda hipótese, deverá ele figurar somente na lista destinada à classificação geral.

12. A Junta Médica julgará cada caso, emitindo laudo fundamentado e conclusivo de aptidão ou inaptidão, que avaliará, para o portador de deficiência, a compatibilidade entre esta e as atribuições e responsabilidades funcionais para efeito de admissão (Lei Municipal nº 3.691/91, § único do art. 11).

13. As decisões da Junta Médica, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas descabe qualquer recurso.

14. A deficiência constatada não poderá ser utilizada para justificar concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro cargo.

CAPÍTULO V – DA(S) PROVA(S)

1. O Concurso constará de provas objetivas de Conhecimentos Gerais e/ou Específicos, no total de 50 (cinquenta) questões, conforme segue:

· Agente Contábil I

- Português – 15 questões
- Matemática – 10 questões
- Noções Básicas de Informática – 10 questões
- Noções Básicas de Orçamento e Contabilidade Pública – 15 questões

· Analista de Sistemas I

- Português – 10 questões
- Matemática – 10 questões
- Conhecimentos Específicos – 30 questões

· Auxiliar de Enfermagem I

- Conhecimentos Básicos – 20 questões
- Conhecimentos Específicos – 30 questões

· Citotécnico

- Conhecimentos Básicos – 20 questões
- Conhecimentos Específicos – 30 questões

· Engenheiro (Segurança do Trabalho)

- Conhecimentos Específicos – 50 questões

· Médico I (Cardiologista)

- Medicina geral – 10 questões
- Saúde Pública – 10 questões
- Conhecimentos Específicos da área - 30 questões

· Médico I (Clínica Médica)

- Conhecimentos Gerais – 10 questões
- Saúde Pública - 10 questões
- Conhecimentos Específicos da área - 30 questões

· Médico I (Endocrinologista)

- Medicina geral – 10 questões
- Saúde Pública - 10 questões
- Conhecimentos Específicos da área - 30 questões

· Médico I (Infecologista)

- Medicina geral – 10 questões
- Saúde Pública - 10 questões
- Conhecimentos Específicos da área - 30 questões

· Médico I (Neurologista)

- Medicina geral – 10 questões
- Saúde Pública - 10 questões
- Conhecimentos Específicos da área - 30 questões

· Médico I (Psiquiatra)

- Medicina geral – 10 questões
- Saúde Pública - 10 questões
- Conhecimentos Específicos da área - 30 questões

· Operador de Som e Luz

- Conhecimentos Básicos – 30 questões
- Conhecimentos Específicos – 20 questões
- Prática

· Orientador Pedagógico

- Conhecimentos Básicos – 30 questões
- Conhecimentos Específicos – 20 questões

· Orientador Pedagógico (Educação Especial – área de deficiência mental), Orientador Pedagógico (Educação Especial – área de deficiência visual) e Orientador Pedagógico (Educação Especial – área de audiocomunicação)

- Conhecimentos Básicos – 30 questões
- Conhecimentos Específicos – 20 questões

· Professor de Educação Especial (área de deficiência visual) e Professor de Educação Especial (área de audiocomunicação)

- Conhecimentos Básicos – 30 questões
- Conhecimentos Específicos – 20 questões

· Técnico de Enfermagem I

- Conhecimentos Básicos – 20 questões
- Conhecimentos Específicos – 30 questões

1.1. As provas serão compostas de questões de múltipla escolha, valendo cada questão 2 (dois) pontos, e versarão sobre os assuntos constantes dos Programas, que fazem parte do Anexo I do presente Edital, de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, valendo no máximo 100 (cem) pontos.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As provas objetivas realizar-se-ão na cidade de São Bernardo do Campo - SP, com data(s) inicialmente prevista(s) para o(s) dia(s) 25/01/04 e/ou 01/02/04 e/ou 08/02/04 e/ou 15/02/04 e outras datas que se fizerem necessárias.

1.1. A confirmação oficial das datas inicialmente fixadas e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente, através de Edital de Convocação a ser publicado no jornal "Notícias do Município", afixado no Posto Poupatempo/São Bernardo do Campo, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de São Bernardo do Campo e constante do site <http://www.mouramelo.com.br>, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do evento.

1.2. A EMPRESA EXECUTORA DO CERTAME NÃO ENVIARÁ AVISOS PELOS CORREIOS.

1.3. Ao candidato só será permitida a realização das provas objetivas, na respectiva data, horário e nos locais constantes das listas afixadas no Posto Poupatempo/São Bernardo do Campo, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de São Bernardo do Campo, bem como no site <http://www.mouramelo.com.br>.

1.4. Na hipótese de se verificar número superior a 5.000 (cinco mil) candidatos inscritos para o mesmo cargo e, considerando-se a obrigatoriedade da realização das provas no Município e da necessária supervisão e fiscalização das mesmas, por força do que dispõe a legislação municipal, pelos integrantes da Comissão de Concurso regularmente constituída, poderá a empresa contratada em **CARÁTER EXCEPCIONAL** aplicar o exame a que se refere o item 1 em mais de uma etapa, respeitando-se o conteúdo programático e o mesmo grau de dificuldade para ambas as turmas.

1.5. A formação das turmas, em tais casos, se dará por critérios impessoais podendo ser constituídas por ordem alfabética ou por ordem de inscrição e em número proporcional entre elas.

1.6. Com objetivo de se manter o equilíbrio necessário quanto ao critério de avaliação dos candidatos, fica estipulado que todas as vezes que for constatado a ocorrência de fatos que venham invalidar qualquer questão da prova de uma das turmas, os pontos serão computados para todos os candidatos, independentemente do exame que foi submetido, preservando-se desta forma a nota de corte a que se refere o Capítulo VII, item "2" do Edital do concurso.

2. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que bem o identifique como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, CRO, etc e a Carteira de Trabalho e Previdência Social bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

2.1. Eventuais erros de digitação de número de inscrição, nome do candidato, número de documento de identidade, etc., deverão ser corrigidos somente no dia da aplicação das provas em formulário próprio.

3. Os casos omissos serão encaminhados à sala de Coordenadoria do Concurso, mantida no local de aplicação da(s) prova(s) por conta e ordem da empresa Moura Melo.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da(s) prova(s), com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta de tinta preta ou azul, lápis preto n.º 2, borracha e comprovante de inscrição.

5. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado.

5.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6. O candidato receberá caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para efeito de correção das provas.

6.1. A Folha definitiva de resposta deverá ser entregue ao Fiscal, após o seu correto preenchimento, com estrita observância das orientações do mesmo, especialmente no que tange ao preenchimento dos dados constantes do canhoto de identificação do candidato.

6.2. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.3. A duração da(s) prova(s) será de **2 horas e 30 minutos** (duas horas e trinta minutos), sendo admitida sua entrega somente 30 (trinta) minutos após o seu início.

7. Será excluído do Concurso o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não comparecer ou não realizar a prova seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal ou antes de decorrida meia hora do início das provas;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou calculadora;
- f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) portar armas;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- i) não devolver integralmente o material recebido;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8. Em hipótese alguma haverá vista de prova.

9. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

10. Por razões de ordem técnica, segurança e de direitos autorais adquiridos, a Moura Melo Consultoria S/C Ltda não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso.

11. Para fins de fundamentação de eventuais recursos, os cadernos de questões estarão disponíveis para consulta pelos candidatos após o decurso do prazo de 24 (vinte e quatro) horas da aplicação da respectiva prova, no site www.mouramelo.com.br e no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, situado na Rua Santa Filomena, 269 – Centro – São Bernardo do Campo.

CAPÍTULO VII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As Provas Objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terão caráter seletivo, eliminatório e classificatório.

2. Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver:

2.1. Para o cargo de Agente Contábil I, Analista de Sistemas I, Auxiliar de Enfermagem I, Citotécnico, Engenheiro (Segurança do Trabalho), Operador de Som e Luz, Orientador Pedagógico, Orientador Pedagógico (Educação Especial – área de deficiência mental), Orientador Pedagógico (Educação Especial – área de deficiência visual), Orientador Pedagógico (Educação Especial – área de audiocomunicação), Professor de Educação Especial (área de deficiência visual), Professor de Educação Especial (área de audiocomunicação) e Técnico de Enfermagem I, pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

2.2. Para o cargo de Médico I (Cardiologista, Clínica Médica, Endocrinologista, Infectologista, Neurologista e Psiquiatra), a prova objetiva será específica por área e classificatória.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE SOM E LUZ

1. Para a prova prática do cargo de Operador de Som e Luz serão convocados, por Edital a ser publicado no jornal "Notícias do Município", os candidatos habilitados nas Provas Objetivas até a 40ª posição da lista geral e até o 4º lugar da lista reservada para portadores de deficiência.

1.1. Os demais candidatos classificados na prova objetiva, poderão ser, de acordo com a necessidade e a critério da Administração, convocados oportunamente para realizarem o exame prático.

1.2. Havendo empate nestas últimas colocações, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

2. A prova prática destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade na execução das tarefas típicas do cargo.

3. A prova prática tem caráter eliminatório e classificatório, e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta).

4. O candidato não habilitado será excluído do concurso.

CAPÍTULO IX – DOS TÍTULOS

1. Concorrerão à contagem de pontos por Títulos os candidatos ao cargo de Médico I (Cardiologista, Clínica Médica, Endocrinologista, Infectologista, Neurologista e Psiquiatra).

1.1. Somente concorrerão a tal contagem, os candidatos que realizarem a Prova Objetiva.

2. Concorrerão também à contagem de pontos por Títulos, os candidatos aos cargos de Orientador Pedagógico, Orientador Pedagógico (Educação Especial – área de deficiência mental), Orientador Pedagógico (Educação Especial – área de deficiência visual), Orientador Pedagógico (Educação Especial – área de audiocomunicação), Professor de Educação Especial (área de deficiência visual) e Professor de Educação Especial (área de audiocomunicação) que forem habilitados nas Provas Objetivas na forma do Capítulo VII.

3. Os referidos candidatos serão convocados por Edital, a ser publicado no jornal "Notícias do Município", para apresentação dos Títulos de que são portadores, visando análise e pontuação.

4. Serão considerados para efeito de pontuação, os Títulos a seguir:

4.1. Para o cargo de MÉDICO I (CARDIOLOGISTA, CLÍNICA MÉDICA, ENDOCRINOLOGISTA, INFECTOLOGISTA, NEUROLOGISTA E PSIQUIATRA):

a) Número de anos completos após a formatura em Medicina: 02 (dois) pontos por ano completo, até no máximo 20 (vinte) pontos;

b) Residência Médica na Especialidade, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica: 10 (dez) pontos, por ano de Residência, até no máximo 30 (trinta) pontos.

4.1.2. Para o cargo de Médico I, somente serão aceitos para efeito de pontuação os Títulos apresentados sob forma de Diploma, Certificado, Certidão, Declaração, Atestado ou documento oficial que comprove a condição alegada.

4.2. Para os cargos de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL) E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (ÁREA DE AUDIOCOMUNICAÇÃO):

Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos			
Títulos	Valor unitário	Valor máximo	Comprovantes
Doutor em área relacionada à educação	4	8	Diploma, Certificado/Certidão acompanhado de Histórico escolar
Mestre em área relacionada à educação	3	6	Diploma, Certificado/Certidão acompanhado de Histórico escolar
Curso de Especialização com carga horária mínima de 360 horas relacionadas com as áreas afins da educação	2	4	Diploma, Certificado/Certidão acompanhado de Histórico escolar

4.3. Para os cargos de ORIENTADOR PEDAGÓGICO (EDUCAÇÃO ESPECIAL – ÁREA DE DEFICIÊNCIA MENTAL), ORIENTADOR PEDAGÓGICO (EDUCAÇÃO ESPECIAL – ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL) E ORIENTADOR PEDAGÓGICO (EDUCAÇÃO ESPECIAL – ÁREA AUDIOCOMUNICAÇÃO):

Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos			
Títulos	Valor unitário	Valor máximo	Comprovantes
Doutor em área relacionada à educação	4	8	Diploma, Certificado/Certidão acompanhado de Histórico escolar
Mestre em área relacionada à educação	3	6	Diploma, Certificado/Certidão acompanhado de Histórico escolar
Curso de Especialização com carga horária mínima de 360 horas na área de educação especial.	2	4	Diploma, Certificado/Certidão acompanhado de Histórico escolar

5. Na entrega dos Títulos, deverão os mesmos ser apresentados em cópia reprográfica simples, acompanhados do original, para serem vistas pelo órgão receptor.

6. Será permitida a apresentação de Títulos por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.

CAPÍTULO X - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Para os cargos de Agente Contábil I, Analista de Sistemas I, Auxiliar de Enfermagem I, Citotécnico, Engenheiro (Segurança do Trabalho) e Técnico de Enfermagem I, a nota final será igual ao total de pontos obtidos nas Provas Objetivas.

2. Para o cargo de Operador de Som e Luz, a nota final será igual ao total de pontos obtidos nas Provas Objetivas, somados aos pontos obtidos na prova prática.

3. Para os cargos de Médico I (Cardiologista, Clínica Médica, Endocrinologista, Infectologista, Neurologista e Psiquiatra), Orientador Pedagógico, Orientador Pedagógico (Educação Especial – área de deficiência mental), Orientador Pedagógico (Educação Especial – área de deficiência visual), Orientador Pedagógico (Educação Especial – área de comunicação), Professor de Educação Especial (área de deficiência visual) e Professor de Educação Especial (área de comunicação), a nota final será igual ao total de pontos obtidos nas Provas Objetivas, somados aos pontos obtidos nos Títulos apresentados.

4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, em listas de classificação.

5. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados em ordem classificatória: uma com os portadores de deficiência e outra com todos os que lograrem êxito no Concurso.

6. Na classificação geral e na lista reservada para deficientes serão efetuados e relacionados, no mínimo, desempates eventualmente ocorridos até a colocação correspondente a 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas no presente Concurso. Após essa colocação, o desempate será levado a efeito por ocasião do chamamento dos candidatos habilitados, observando-se para tanto os dados e situações constantes à época da inscrição.

7. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 2.240, de 13 de agosto de 1976, em seu artigo 406, parágrafo único:

7.1. servidores da Prefeitura, Câmara ou Autarquia do Município de São Bernardo do Campo, com preferência para:
a) o do quadro suplementar destinado a extinção
b) o que contar maior número de dias de efetivo exercício

7.2. ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira

7.3. casados ou viúvos que tiverem o maior número de dependentes

7.4. casados

7.5. empregados da Administração Municipal Indireta.

8. Em caso de persistir o empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que contar com maior idade.

9. Persistindo ainda o empate, será observado sorteio a ser realizado pelo CODIPE (Conselho de Diretrizes de Pessoal), com convite à presença dos candidatos empatados.

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS

1. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, sito à rua Santa Filomena, 269 – Centro - São Bernardo do Campo. O recurso interposto fora do prazo estipulado não será conhecido, sendo considerado para tanto a data do protocolo.

2. Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil à sua divulgação, dirigido ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo. Interposto o recurso, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, se ainda não decidido, consoante dispõe o artigo 391, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.240/76 e suas alterações.

3. Da realização da(s) prova(s) e da divulgação de resultados e de gabaritos oficiais, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao evento que lhe disser respeito, devendo o candidato interessado indicar com precisão os pontos a serem objetos da revisão, bem como consignar seu nome, número de inscrição e endereço para correspondência, sob pena de não conhecimento do recurso e análise do mérito.

4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

CAPÍTULO XII - DO PROVIMENTO DO CARGO

1. Os candidatos classificados, serão nomeados em estágio probatório, nos termos da Lei Municipal n.º 1.729, de 30 de dezembro de 1968, e artigo 41 da Constituição Federal, com redação alterada através do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998.

2. A portaria de nomeação dos candidatos aprovados no concurso será publicada no jornal "Notícias do Município", órgão responsável pela publicação dos atos oficiais desta Prefeitura, **devendo os interessados acompanhar de perto sua nomeação no referido jornal, sendo tal ato considerado único, regular e oficial para todos os efeitos de admissão dos candidatos ao serviço público.**

2.1. É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, para eventual contato.

3. A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista reservada aos portadores de deficiência, observando-se a partir de então sucessiva alternância entre ambas, até o exaurimento das vagas reservadas, prosseguindo as demais nomeações na conformidade da lista de pontuação geral.

4. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- a) não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo para o exercício do cargo;
- b) recusar a nomeação, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício do cargo nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente ou, ainda, omitir dados relevantes que impeçam sua admissão ao serviço público, mesmo que constatados posteriormente ao ato de sua nomeação ou investidura;
- c) não comprovar, na data da posse, os requisitos estabelecidos no Capítulo I, item 2, tabela 1.

5. É facultado à Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no Estatuto dos Funcionários do Município de São Bernardo do Campo, outros documentos que julgar necessários.

6. A nomeação para o cargo somente será concretizada após laudo médico conclusivo de aptidão, firmado pelo Serviço de Inspeção Médica da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.

6.1. O laudo médico referido no item anterior, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, é soberano e dele não caberá qualquer recurso.

7. Os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação rigorosa para nomeação.

8. A posse dar-se-á no período máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil à publicação da nomeação no jornal "Notícias do Município", publicado e distribuído semanalmente no Município de São Bernardo do Campo, tornando-se sem efeito o ato de nomeação do candidato não empossado no prazo ora assinalado.

8.1. O exercício do cargo ou função dar-se-á no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da posse, ou da data da publicação oficial do ato, em qualquer outro caso, salvo exceções previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos de São Bernardo do Campo.

9. Por ocasião da posse, será exigido do candidato aprovado:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, com registro de todos os empregos;
- 1 foto 2x2 e 1 foto 3x4 recentes e não usadas;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Idoneidade Moral (Modelo fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo);
- Declaração de PIS/PASEP (agências da Caixa Econômica Federal / Banco do Brasil, respectivamente);
- Declaração ou documento comprobatório que, no exercício de cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa;
- Declaração **negativa** de acumulação de cargo ou função pública, inclusive proventos, devendo ser excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal (Modelo fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo);
- Nos acúmulos legais, apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho;
- Certidões Decenárias - Criminal e Cível (de Família e Execuções Fiscais: Federal, Estadual e Municipal, fornecidas pelo Fórum da Comarca onde reside).

ORIGINAIS E CÓPIAS REPROGRÁFICAS

- Cédula de Identidade;
- Reservista ou Alistamento militar, quando for o caso;
- Título de Eleitor com comprovantes da última votação (dois turnos) ou justificativa;
- C.I.C;
- Comprovante de Inscrição de PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos até 21 anos;
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 5 anos;
- Diplomas ou Certificados/Certidão acompanhados de Histórico Escolar dos Pré-Requisitos estabelecidos.

9.1. Os documentos comprobatórios fixados neste item, serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados e nomeados.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Uma vez admitido à(s) prova(s), submeter-se-á o candidato às normas estabelecidas no Regimento do Concurso e nas Instruções Especiais, constantes deste Edital.

2. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

3. Serão publicados no jornal "Notícias do Município", apenas os nomes dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

4. O exame do cumprimento pelo candidato dos pressupostos de admissibilidade ao cargo será aquilatado no momento da respectiva investidura.

5. A aprovação no Concurso não gera direito à nomeação, ficando a critério da Administração a convocação dos candidatos habilitados e classificados, mas esta, quando se fizer, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final.

6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato desde que verificadas falsidade de declarações, omissão de informações relevantes, irregularidades na(s) prova(s) realizada(s) ou documento(s) apresentado(s).

7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância esta que será mencionada em edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificados e com embasamento legal pertinente.

8. TODAS AS CONVOCAÇÕES E PUBLICAÇÕES OFICIAIS RELATIVAS A ESTE CONCURSO, SERÃO FEITAS NO JORNAL "NOTÍCIAS DO MUNICÍPIO", ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, DE CIRCULAÇÃO SEMANAL NAS BANCAS DE JORNAIS DA CIDADE, AFIXADAS NO POSTO POUPEMPO/SÃO BERNARDO DO CAMPO, NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, COM ENDEREÇO NA RUA SANTA FILOMENA, 269, CENTRO, E CONSTANTE DO SITE <http://www.mourameio.com.br>.

9. A Administração reserva-se o direito de anular o Concurso, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

10. Os casos omissos serão resolvidos pelo CODIPE – Conselho de Diretrizes de Pessoal.

São Bernardo do Campo, 19 de novembro de 2003.

MOISÉS AUGUSTO BENTOLILLA

Chefe da Seção de Concurso, Seleção e Promoção

JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ANEX I

PROGRAMAS

AGENTE CONTÁBIL I

PORTUGUÊS:
Semântica, Ortografia, Morfologia, Sintaxe e Pontuação.

MATEMÁTICA:
Regra de Três, Porcentagem, Juros Simples e Compostos, Razão, Números Inteiros e Fracionários.

NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA:
Processamento de texto, planilha eletrônica e internet.

NOÇÕES BÁSICAS DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA:
Lei 4320/1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal.

BIBLIOGRAFIA
Lei 4320/1964, de 17 de março de 1964.
Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANALISTA DE SISTEMAS I

PORTUGUÊS:
Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Intelecção de texto.

MATEMÁTICA:
Números inteiros: operações e propriedades; múltiplos e divisores; problemas. Números racionais: operações e propriedades; problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal. Números e grandezas proporcionais; razões e proporções; divisão proporcional; regra de três (simples e composta); porcentagem. Juros e descontos simples. Funções de 1º e 2º graus: gráficos; equações e inequações do 1º e 2º graus; sistemas métricos; decimal e não decimal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo
Lei Municipal nº 2.240 de 13 de agosto de 1976
Lei Municipal nº 1.729 de 30 de dezembro 1968

FERRAMENTAS DE INFORMÁTICA:
Domínio de ferramentas de Informática Básica
- Windows;
- MSOffice (Word, Excell, Access, Power Point).

DOMÍNIO DE FERRAMENTAS DE INFORMÁTICA ESPECÍFICAS PARA ÁREA DE WEB:

- HTML;
- Front Page;
- Java, Java Script;
- Dreamweaver;
- Flash.
- Genexus v.8.0;
- Link II v. 16/17;
- Administração de Redes Microsoft na Plataforma Windows 2000;
- Desenvolvimento para WEB baseado em ASP/.NET;
- Administração de Redes Linux Conectiva/Redhat.

CONHECIMENTO TEÓRICO:

- Teoria Geral da Administração
- Organização e Métodos
- Sistemas, Métodos e Processos
- Planejamento Estratégico
- Controle e Avaliação de Processos
- Gerenciamento de Projetos
- Tecnologia da Informação
- Qualidade Total

BIBLIOGRAFIA

O & M e Qualidade Total – Uma Integração Perfeita
Vitor Mature Colenghi
Editora Qualitymark, 2003 – 2ª Edição – revisada e ampliada

Introdução à Teoria Geral da Administração
Idalberto Chiavenato
Makron Books, 1993 – 4ª Edição

Organização e Métodos – Uma Visão Holística – Perspectiva Comportamental e Abordagem Contingencial
Antônio Cury
Editora Atlas, 2000 – 7ª Edição – Revista e Ampliada

Sistemas, Métodos & Processos – Administrando Organizações por meio de Processos de Negócios
Tadeu Cruz
Editora Atlas, 2003

Planejamento Estratégico – Conceitos, Metodologias, Práticas
Djalma de Pinho Rebouças de Oliveira
Editora Atlas – 17ª Edição – revista e ampliada

Gerenciamento de Projetos de Tecnologia da Informação
Marconi Fábio Vieira
Editora Campus Ltda., 2003

Tecnologia da Informação Automatizada
Tibor Simcsik e Enrico G. F. Polloni
Editora Berkeley, 2002

Itens de Controle e Avaliação de Processos
Osmário Dellaretti Filho
Fátima Brant Drumond
Belo Horizonte: Fundação Christiano Ottoni, 1994

AUXILIAR DE ENFERMAGEM I

CONHECIMENTOS BÁSICOS:
PORTUGUÊS: Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Uso e colocação de pronome. Flexão nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Interpretação de texto.

MATEMÁTICA: Números inteiros e racionais: leitura e escrita de números; operações (adição, subtração, multiplicação divisão e potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Números e grandezas proporcionais; razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regras de três simples; porcentagem e problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Ética e Lei do Exercício Profissional. Noções de Anatomia, Fisiologia e Farmacologia. Cuidados integrals de enfermagem à mulher no pré-natal, no parto e no puerpério, a portadoras de patologias ginecológicas e no climatério. Cuidados integrals de enfermagem ao recém-nascido, à criança e ao adolescente normal e patológico, acompanhamento neuropsicomotor e pondero-estatural. Cuidados integrals de enfermagem ao paciente no pré, intra e pós-operatório. Cuidados integrals de enfermagem ao idoso, portador de patologia psiquiátrica, doenças crônicas, degenerativas, transmissíveis e na saúde do trabalhador. Cuidados integrals ao indivíduo em situações de urgência e emergência. Cuidados integrals de enfermagem ao paciente grave. Desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, materiais e soluções utilizadas, tipos de esterilização e indicação. Enfermagem em saúde pública: doenças sexualmente transmissíveis, doenças transmissíveis, medidas preventivas, imunização. Biosegurança: conhecimento e aplicação.

CITOTÉCNICO**CONHECIMENTOS BÁSICOS:**

PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Ortografia. Divisão Silábica. Pontuação. Por que, porque, por quê, porquê, mal/mau. Substantivos e adjetivos (flexão). Verbos (tempos, modos e vozes). Pronomes. Crase. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal.
MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operação e problemas. Equações de 1º e 2º graus, sistemas: resolução e problemas. Razão, proporção e números proporcionais. Regra de 3 simples e composta. Porcentagem e juros simples e composto. Teoria dos conjuntos. Probabilidade. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Medida de tempo. Sistema monetário brasileiro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Manejamento e **Conhecimentos Básicos de:** Microscópio e aparelhos ópticos acessórios; Histotécnico e seu funcionamento; Microtomo e seu funcionamento; Criostato; Centrífuga (Citocentrífuga); **Confecção e Investigação de Preparações Frescas de:** Líquidos, Tecidos. **Fixação:** Generalidades acerca da fixação; Operações consecutivas à fixação; Composição de diversos líquidos fixadores de aplicação geral. **Impregnação e Inclusão:** Técnica de inclusão em parafina; Preparação do bloco para ser cortado; Técnica de inclusão em material para exame em congelação. **Modo de "Pegar" os Cortes Para Exame Histológico:** Em congelação; Em parafina; com água, com albumina e especiais. **Tratamento Ulterior de Cortes Histológico em:** Parafina; Congelação. **Coloração:** Generalidades; Métodos: Colorações com hematoxilina; eosina; carmin; papanicolou, corantes de anelina; coloração múltipla; coloração vital; colorações específicas para colágeno; fibras elásticas; bacilos; bactérias; fungos; parasitas e componentes específicos do tecido. **Montagem das Preparações:** Meios; Montagem em Resinas; Outros Métodos.

ENGENHEIRO (SEGURANÇA DO TRABALHO)**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Elaboração de plantas e laudos relativos a engenharia do trabalho; Constituição da república Federal do Brasil: CLT – Consolidação das Leis do Trabalho – Dispositivos relativos à Segurança e Saúde do Trabalhador; Portaria n. 3214, de 08.06.1978 e Portaria n. 3067, de 12.04.1988; Normas regulamentadoras: Disposições Gerais; Inspeção prévia; Embargo ou Interdição; Serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho; Comissão interna de prevenção de acidentes – CIPA; Equipamento de proteção individual – EPI; Programa de controle médico de saúde ocupacional; Nota técnica de orientação da aplicação da NR-7; Edificações; Programa de prevenção e riscos ambientais; Instalações e serviços em eletricidade; Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais; Máquinas e equipamentos; Caldeiras e vasos de pressão; Fornos; Atividades e operações insalubres; Atividades e operações perigosas; Lei n. 7369, de 20.09.1985; Decreto n. 93412, de 14.10.1986; Ergonomia; Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção; Explosivos; Líquidos combustíveis e inflamáveis; Trabalho a céu aberto; Trabalhos subterrâneos; Proteção contra incêndios; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho; Resíduos industriais; Sinalização de segurança; Registro profissional do técnico de segurança do trabalho no Ministério do Trabalho; Fiscalização e penalidades. Legislação complementar: Lei n. 8212, de 24.07.1991; Lei n. 8213, de 24.07.1991; Decreto n. 3048, de 06.05.1999; Lei n. 8112, de 11.12.1990; Decreto n. 97458, de 15.01.1989; Código civil – lei n. 3071, de 01.01.1916; Código Penal - Lei n. 2848, de 07.12.1940; Portaria n. 3311, de 29.11.1989; Portaria interministerial n. 4, de 31.07.1991; Instrução normativa n. 1, de 11.04.1994; Portaria n. 865, de 14.09.1995; Instrução normativa n. 1, de 20.12.1995; Instrução normativa n. 2, de 20.12.1995; Instrução normativa n. 3, de 16.10.1996; Portaria n. 6, de 05.02.2001; Lei n. 7410, de 27.11.1985; Decreto n. 92530, de 07.04.1986; Resolução n. 359, de 31.07.1991; Portaria n. 4, de 06.02.1992; Súmulas do STF, STJ e TST.

MÉDICO**CARDIOLOGISTA****SAÚDE PÚBLICA**

Noções básicas de Saúde Pública, conhecimentos do SUS. Lei Orgânica 8080/90 – 8142/90 e Normas Operacionais Básicas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Epidemiologia; Fisiopatologia; Diagnóstico; Clínica; Tratamento; Prognóstico e prevenção de doenças cardiovasculares; Febre reumática com comprometimento cardíaco; Doenças de válvulas cardíacas; Malformações congênitas do coração; Hipertensão arterial sistêmica com e sem comprometimento cardíaco; Doença cardíaca e renal hipertensiva; Insuficiência coronariana aguda e crônica; Embolias pulmonares; Cor pulmonale; Doenças cardio pulmonares; Doenças do pericárdio, endocárdio e miocárdio; Arritmias cardíacas; Doenças de artérias / veias e linfáticas.

CLÍNICA MÉDICA**SAÚDE PÚBLICA**

Noções básicas de Saúde Pública, conhecimentos do SUS. Lei Orgânica 8080/90 – 8142/90 e Normas Operacionais Básicas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, trombose venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, trombo-embolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias; sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colicistopalias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólitos e do sistema ácido base, nefrolitase, infecções urinárias; metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal; hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplásica, leucopenia, purpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; reumatológicas: osteoartrrose, doença reumatóide juvenil, gota, lupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopalias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmosse, viroses; dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas; imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia; ginecológicas: noções básicas; Intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes.

ENDOCRINOLOGISTA**SAÚDE PÚBLICA**

Noções básicas de Saúde Pública, conhecimentos do SUS. Lei Orgânica 8080/90 – 8142/90 e Normas Operacionais Básicas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Epidemiologia; Fisiopatologia; Diagnóstico; Clínica; Tratamento; Prognóstico e prevenção de doenças endócrinas: Hipotálamo, Hipófise e Epífise; Doenças hipotalâmicas; Doenças da hipófise; Tireóide; Supra renal; Terapêutica Glicocorticóide; Medula adrenal; Gônada feminina; Gônada masculina; Diferenciação sexual, normal e patológica; Paratireóide, Cálcio, Osso; Metabolismo de carboidratos e lipídeos; Pâncreas.

INFECTOLOGISTA**SAÚDE PÚBLICA**

Noções básicas de Saúde Pública, conhecimentos do SUS. Lei Orgânica 8080/90 – 8142/90 e Normas Operacionais Básicas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Epidemiologia; Fisiopatologia; Diagnóstico; Clínica; Tratamento; Prognóstico e prevenção de doenças infecciosas: Arboviroses; Herpesviridade, Hepadnaviridae; Adenoviridae; Vírus não classificadas; Infecções por Clamídias; Infecções por Micoplasma; Rickettsioses; Infecções por Streptococcus; Infecções por Staphylococcus; Infecções por Corynebacterium; Infecções por Neisseria; Infecções por Salmonella; Infecções por E.Coli e Shigella; Infecções por Pseudomonas-Proteus; Infecções por Hemophilus; Infecções por Bordetella; Infecções por anaeróbios não esporulados; Infecções por anaeróbios esporulados; Infecções por Mycobacterium; Infecções por Treponema; Paracoccidiodomose; Micoses oportunistas; Criptococoses; Malária; Doença de Chagas; Leishmanioses; Toxoplasmose; Esquistossomose; Protozoários e helmintos entéricos, Olfídismo e Escorpionismo; Síndromes febris; Sepsias; Infecções do sistema nervoso central, particularmente as meningites e encefalites; Infecções da face (oftálmica, do ouvido e dos seios da face, da boca e da faringe); Infecções do peçoço; Infecções do trato respiratório (superior e inferior); Infecções da pleura; Pneumonias; Infecções do coração; Gastroenterocolites; Infecções do fígado; Infecções das vias biliares; Infecções do peritônio; Infecções do aparelho urinário; Infecções dos gânglios; Manifestações das doenças infecciosas sistêmicas nas mucosas; Infecções nos politraumatizados; Infecções nos imunodeprimidos; Infecções hospitalares; Infecções no idoso; Infecções resultantes de problemas sociais e econômicos.

NEUROLOGISTA**SAÚDE PÚBLICA**

Noções básicas de Saúde Pública, conhecimentos do SUS. Lei Orgânica 8080/90 – 8142/90 e Normas Operacionais Básicas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Epidemiologia; Fisiopatologia; Diagnóstico; Clínica; Tratamento; Prognóstico e prevenção de doenças neurológicas; Exame neurológico do adulto; Exame neurológico da criança; Síndromes cordicais; Síndromes cerebrais; Síndromes medulares; Coma; Síndromes piramidais; Neuroparasitoses; Tumores cerebrais; Síndromes extrapiramidais; Linguagem; Neuroviroses; Miastenias graves; Doenças musculares; Distúrbios que simulam epilepsia; Convulsões parciais; Epilepsia generalizada; Epilepsia parcial; Poliomielite; Polineurites; Paralisia cerebral; Principais síndromes genéricas em neuropediatria; Erros inatos do metabolismo; Exames complementares em neuropediatria.

PSQUIATRA**SAÚDE PÚBLICA**

Noções básicas de Saúde Pública, conhecimentos do SUS. Lei Orgânica 8080/90 – 8142/90 e Normas Operacionais Básicas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Epidemiologia; Fisiopatologia; Diagnóstico; Clínica; Tratamento; Prognóstico e prevenção de doenças psiquiátricas; Transtornos obsessivos compulsivos; Depressão; Dependência química; Psicoses orgânicas e não orgânicas; Neurose; Oligofrenia; Transtornos de personalidade; Esquizofrenia; Transtornos afetivos; Disritmias; Ansiedade; Síndromes psíquicas simples e complexas.

OPERADOR DE SOM E LUZ**CONHECIMENTOS BÁSICOS:****PORTUGUÊS:**

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Uso e colocação de pronome. Flexão nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Interpretação de texto.

MATEMÁTICA:

Números inteiros e racionais; leitura e escrita de números; operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Sistemas de medidas: medidas de tempo; sistema decimal de medidas; sistema monetário brasileiro; problemas. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regras de três simples; porcentagem e problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Conhecimentos de instalação e operação de equipamentos de som, iluminação e projeção audiovisuais tais como: mesa de som, amplificadores, equalizadores, processadores e microfones; mesas de controle de iluminação, refletores, canhões de luz, racks de iluminação, projetores de filmes, episcópios, retroprojetores e projetores de slide – funcionamento e manutenção. Fundamentos de acústica, noções sobre gravação em ambientes abertos e fechados, acústica de estúdio, operação de equipamentos de áudio, a mixagem de áudio, disposição de equipamentos de áudio, dimensionamento de sistemas de áudio. Operação de câmera e vídeo (Noções básicas). Noções sobre microfonia: tipos e uso de microfones, diagrama polar, noções sobre sonoplastia: o som, qualificação do som e fenômenos sonoros. Conhecimentos básicos sobre o olho e a visão: elementos formadores de imagem, visão monocromática, luz e cor. Leitura de mapa de sonorização e iluminação de espetáculos (mapa de palco), bem como montagem e operação dos respectivos sistemas. Conhecimentos do vocabulário de termos teatrais.

ORIENTADOR PEDAGÓGICO, ORIENTADOR PEDAGÓGICO (EDUCAÇÃO ESPECIAL – ÁREA DE DEFICIÊNCIA MENTAL), ORIENTADOR PEDAGÓGICO (EDUCAÇÃO ESPECIAL – ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL), ORIENTADOR PEDAGÓGICO (EDUCAÇÃO ESPECIAL – ÁREA DE AUDIOCOMUNICAÇÃO), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL) E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (ÁREA DE AUDIOCOMUNICAÇÃO)

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

PORTUGUÊS – Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Intelecção de textos.

ATUALIDADES - cultura geral, política e economia.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS – Política Educacional. Sistema de ensino. Diretrizes Nacionais de Educação. Princípios e Fundamentos dos parâmetros Curriculares nacionais. Legislação educacional. Diretrizes Pedagógicas Nacionais. Concepções do processo ensino e aprendizagem. Avaliação do processo educativo. Educando com necessidades especiais na escola regular.

ORIENTADOR PEDAGÓGICO**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Concepção de ensino e aprendizagem. Currículo: conceito, fundamentos e componentes. Fundamentação teórica, orientações metodológicas e enfoques didáticos das diferentes áreas do conhecimento. Avaliação do processo educativo. Abordagens sobre formação reflexiva de professores e sobre formação de professores para a diversidade cultural. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento.

BIBLIOGRAFIA

ABRANCHES, Mônica. Colegiado escolar. São Paulo: Cortez. Cap.1, 4 e 5.

ALARCÃO, Isabel (org.). Formação reflexiva de professores. Portugal: Porto, 1996. (coleção CIDINE).

AQUINO, Júlio Groppa. Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. 2 ed. São Paulo: Summus, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial curricular para a educação infantil. Brasília: MEC/SEF, 1997. v. 1 a 3.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Proposta curricular para a educação de jovens e adultos. 1 e 2. segmentos. Brasília: MEC/SEF.

BRASIL. Consultoria Geral da República. Parecer CNE nº 22/98, de 17 de dezembro de 1998. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Relatora: Regina Alcântara de Assis.

BRASIL. Consultoria Geral da República. Parecer CNE nº 4/98, de 29 de janeiro de 1998. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Relatora: Regina Alcântara de Assis.

BRASIL. Consultoria Geral da República. Parecer CNE nº 11/2000, de 10 de maio de 2000. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Relator: Carlos Roberto Jamil Cury.

BRASIL. Consultoria Geral da República. Parecer CNE nº 17/2001, de 3 de julho de 2001. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Relatores: Kuno Paulo Rhoden e Sylvia Figueiredo Gouvêa.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais : Adaptações Curriculares. Secretaria de Educação Especial. Brasília: MEC, 1999.

BRASIL. Secretaria da Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial. Brasília: MEC/SEEP,1994. v. 1

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. v. 1 a 10.

CARVALHO, Rosita Edler. A nova LDB e a educação especial. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

COLL, César. Aprendizagem escolar e construção do conhecimento. Porto Alegre: Artes Médicas, 1994.

COLL, César et al. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Ática, 1996.

COLL, César, PALACIOS, J., MARCHESI, A. Desenvolvimento psicológico e educação: necessidades educativas especiais e aprendizagem escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995. v. 3.

COLL, César. Ensino, aprendizagem e discurso em sala de aula. Porto Alegre: Artmed, 1998.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Resolução CNE/CEB nº 2, de 7 de abril de 1998. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Presidente: Ulysses de Oliveira Panisset.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Resolução CNE/CEB nº 1, de 7 de abril de 1999. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Presidente: Ulysses de Oliveira Panisset

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Presidente: Francisco Aparecido Cordão.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Resolução CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Presidente: Francisco Aparecido Cordão

FERREIRO, Emilia, TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artes Médicas.

FREIRE, João Batista. Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física. 2. ed. São Paulo: Scipione, 1989. (Pensamento e Ação no Magistério – fundamentos para o Magistério).

GALVÃO, Isabel. Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. 2. ed. Petrópolis, Vozes.

HUIZINGA, Johan. Homo Ludens: o jogo como elemento da cultura. São Paulo: Perspectiva, EDUSP, 1980.

KAUFMAN, Ana Maria, RODRIGUES, M. E. Escola, leitura e produção de textos. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.

KISHIMOTO, Tizuko. Jogo, brinquedo e brincadeira na educação. 2 ed. São Paulo: Cortez, 1997.

LAJONQUIÈRE, Leandro de. De Piaget a Freud: para repensar as aprendizagens. Petrópolis: Vozes.

LA TAILLE, Yves de. Limites: três dimensões educacionais. São Paulo: Ática, 1998. (Série Palavra do Professor)

NÓVOA, Antonio (coord.). Os professores e a sua formação. Lisboa: Dom Quixote, 1995.

PARRA, Cecília, SAIZ, Irma. Didática da matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

PENTEADO, Heloisa Dupas. Metodologia do ensino de história e geografia. São Paulo: Cortez, 1990

PERRENOUD, Philippe. Práticas pedagógicas, profissão docente e formação: perspectivas sociológicas. Lisboa: Dom Quixote, 1997.

PIAGET, Jean et al. Os procedimentos da educação moral. In MACEDO, Lino (org.). Cinco estudos em educação moral. São Paulo: Casa do Psicólogo.

PIAGET, Jean. Formação do símbolo na criança: imitação, jogo e sonho, imagem e representação. Rio de Janeiro: Zahar.

POZO, Juan Ignacio. A solução de problemas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

SASSAKI, Romeu K. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro: Wva, 1997.

SCARPA, Regina. Era assim, agora não...: uma proposta de formação de professores e leigos. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1998

SCHWARTZMAN, José Salomão. Transtorno de déficit de atenção. São Paulo: Memnon, Mackenzie

SOLE, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

TEBEROSKY, Ana, CARDOSO, B. (org.). Reflexões sobre o ensino da leitura e da escrita. São Paulo: Trajetória/Unicamp, 1989.

TEBEROSKY, Ana. Compor textos. In: TEBEROSKY, Ana, TOLCHINSKY, L. Além da alfabetização. São Paulo: Ática, 1995.

VASCONCELOS, Celso. Projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. São Paulo: Libertad, 2001.

VASCONCELOS, Celso. Coordenação do trabalho pedagógico. São Paulo: Libertad, 2002.

VIYGOTSKY, L. S. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes.

ORIENTADOR PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO ESPECIAL CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Concepções teóricas: transformações conceituais e metodológicas das deficiências (auditiva, visual e mental). Novas concepções em educação especial. Concepção de ensino e aprendizagem e a visão deste processo no âmbito das necessidades especiais. Abordagem sobre as teorias psicogenéticas e do desenvolvimento. Possibilidades e limites. Prevenção e detecção precoce. Conciliação de deficiência auditiva, visual e mental. Causas e tipos. A visão do trabalho em equipe multidisciplinar. Aspectos psicológicos e sociais. Construção do conhecimento. Reabilitação e educação. O processo de inclusão no ensino regular.

BIBLIOGRAFIA

ALARCÃO, Isabel (org.). Formação reflexiva de professores. Portugal: Porto, 1996. (coleção CIDINE).

AQUINO, Júlio Groppa. Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. 2 ed. São Paulo: Summus, 1996.

BRASIL. Grafia braille para Língua Portuguesa. Secretaria de Educação Especial. Brasília: MEC, 2002.

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Subsídios para organização e funcionamento de serviços de educação especial: área de deficiência visual. Série Diretrizes nº 8, MEC, SEESP, Brasília, 1995.

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial. Brasília: MEC/SEEP, 1994. v. 1

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. v. 1 a 10.

BRUNO, Marilda Moraes Garcia. O desenvolvimento integral do portador de deficiência visual: da intervenção precoce à integração escolar. São Paulo: Laramara (Associação Brasileira de Assistência ao Deficiente Visual).

CARVALHO, Rosita Edler. A nova LDB e a educação especial. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

CAVALCANTI, Z. Aprender matemática resolvendo problemas. Porto Alegre: Artes Médicas. (Cadernos da Escola da Vila, 1).

COLL, César. Aprendizagem escolar e construção do conhecimento. Porto Alegre: Artes Médicas, 1994.

COLL, César et al. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Ática, 1996.

COLL, César, PALACIOS, J., MARCHESI, A. Desenvolvimento psicológico e educação: necessidades educativas especiais e aprendizagem escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995. v. 3.

FONSECA, Vitor da. Educação Especial: Programa de Estimulação Precoce (uma introdução a Feuerstein). 2. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.

GOES, Maria Cecília Rafael de. Linguagem, surdez e educação. Campinas: Autores Associados, 1996. (Educação Contemporânea).

INOSTROSA & JOLIBERT. Aprender a formar crianças leitoras e escritoras. Porto Alegre: Artes Médicas.

KAUFMAN, Ana Maria, RODRIGUES, M. E. Escola, leitura e produção de textos. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.

KEPHART, N. O aluno de aprendizagem lenta. Porto Alegre, Artes Médicas.

KISHIMOTO, T. M. Jogo, brinquedo, brincadeiras e a educação. São Paulo: Cortez, 1996.

LA TAILLE, Yves de. Limites: três dimensões educacionais. São Paulo: Ática, 1998. (Série Palavra do Professor)

LERNER, Délia. A matemática na escola: aqui e agora. Porto Alegre, Artes Médicas.

LODI, A. C. B., HARRISON, K. M. P., CAMPOS, S. R. L., TESK, O. (Org.). Letramento e minorias. Porto Alegre: Mediação, 2002.

LOVELL, K. O desenvolvimento de conceitos matemáticos e científicos na criança. Porto Alegre, Artes Médicas.

MASINI, Elcie (org.) Do sentido... pelos sentidos... para o sentido. Niterói: Intertextos; São Paulo: Vetor, 2002.

MAZZOTTA, Marcos José Silveira. Fundamentos da educação especial. São Paulo: Pioneira, 1982.

MIN, Hsu Min, SAMPAIO, Marcos Wilson, HADDAD, Maria Aparecida Onuke. Baixa visão: conhecendo mais para ajudar melhor. São Paulo: Laramara, 2001.

PARRA, Cecília, SAIZ, Irma. Didática da matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

PENTEADO, Heloisa Dupas. Metodologia do ensino de história e geografia. São Paulo: Cortez, 1990

PERRENOUD, Philippe. Práticas pedagógicas, profissão docente e formação: perspectivas sociológicas. Lisboa: Dom Quixote, 1997.

POZO, Juan Ignacio. A solução de problemas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

SALOMÃO, Sonia Maria. Deficiente visual: um novo sentido de vida: proposta psicopedagógica para ampliação da visão reduzida. São Paulo: LTR, 2000.

SOLE, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

SKLIAR, Carlos (org.) A surdez: um olhar sobre as diferenças. Porto Alegre: Mediação, 1988.

SKLIAR, Carlos (org.). Atualidades da educação bilíngue para surdos. Porto Alegre: Mediação, 1999.

SCARPA, Regina. Era assim, agora não...: uma proposta de formação de professores e leigos. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1998

STAINBACK, Susan & STAINBACK, William. Inclusão: um manual para educadores. Porto Alegre: Artes Médicas. 1999.

TEBEROSKY, Ana, CARDOSO, B. (org.). Reflexões sobre o ensino da leitura e da escrita. São Paulo: Trajetória/Unicamp, 1989.

WINNER, E. Crianças superdotadas: mitos e realidades. Porto Alegre, Artes Médicas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ÁREA DE AUDIOCOMUNICAÇÃO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Conciliação de deficiência auditiva. Causas e tipos de deficiência auditiva. Avaliação audiológica. Graus de perdas auditivas. Detecção precoce da deficiência. Prótese auditiva: tipos, manutenção e conservação. Desenvolvimento da linguagem. Conhecimento das diferentes concepções metodológicas na educação do surdo. Fundamentos teóricos das diferentes áreas de conhecimento e suas orientações metodológicas. A visão interdisciplinar e transversal do conhecimento.

BIBLIOGRAFIA

AMARAL, Ligia Assumpção. Conhecendo a deficiência. São Paulo: Robe, 1995.

BOTELHO, Paula. Segredos e silêncios na educação dos surdos. Belo Horizonte: Autêntica, 1998.

GOES, M.C.R. Linguagem, surdez e educação. São Paulo: Autores Associados, 1996.

LODI, A. C. B., HARRISON, K. M. P., CAMPOS, S. R. L., TESK, O. (Org.). Letramento e minorias. Porto Alegre: Mediação, 2002.

MOURA, M. C., LODI, A., PEREIRA, M. C. A língua de sinais e educação do surdo. São Paulo: Tec Art, 1993.

QUADRO, R. Educação de Surdo: a aquisição da linguagem. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.

SKLIAR, Carlos (org.) A surdez: um olhar sobre as diferenças. Porto Alegre: Mediação, 1998.

SKLIAR, Carlos (org.). Atualidades da educação bilíngue para surdos. Porto Alegre: Mediação, 1999.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ÁREA VISUAL CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Conciliação de deficiência visual. Causas da deficiência visual. Prevenção e detecção precoce. Desenvolvimento visual e aprendizagem. Aspectos psicológicos e sociais. Construção do conhecimento e deficiência visual. Modalidades de atendimento: orientação e mobilidade. Atividades de vida diária. Reabilitação e educação. Aspectos metodológicos: cegueira e visão sub-normal. Fundamentos teóricos das diferentes áreas de conhecimento e suas orientações específicas. A visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Integração e inclusão no ensino regular. Concepção de ensino e aprendizagem e a visão deste processo, no âmbito das necessidades especiais.

BIBLIOGRAFIA

AMARAL, Ligia Assumpção. Conhecendo a deficiência. São Paulo: Robe, 1995.

BRASIL. Grafia braille para Língua Portuguesa. Secretaria de Educação Especial. Brasília: MEC, 2002.

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Subsídios para organização e funcionamento de serviços de educação especial: área de deficiência visual. Série Diretrizes nº 8, MEC, SEESP, Brasília, 1995.

BRUNO, Marilda M. Garcia. Deficiência visual: reflexão sobre a prática pedagógica. São Paulo: Laramara, 1997.

BRUNO, Marilda et al. O deficiente visual na classe comum. São Paulo: CENP/SEE/SE, 1986.

BRUNO, Marilda Moraes Garcia. O desenvolvimento integral do portador de deficiência visual: da intervenção precoce à integração escolar. Laramara – Associação Brasileira de Assistência ao Deficiente Visual

FELIPPE, João Álvaro de Moraes, FELIPPE, Vera Lucia Rhein. Orientação e Mobilidade. Laramara (Associação Brasileira de Assistência ao Deficiente Visual).

KISHIMOTO, T. M. Jogo, brinquedo, brincadeiras e a educação. São Paulo: Cortez, 1996.

MASINI, Elcie. O perceber e o relacionar-se do deficiente visual: orientando professores especializados. São Paulo: FEUSP, 1990. (Tese de livre-docência).

MASINI, Elcie (org.) Do sentido... pelos sentidos... para o sentido. Niterói: Intertextos; São Paulo: Vetor, 2002.

MAZZOTTA, Marcos José Silveira. Fundamentos da educação especial. São Paulo: Pioneira, 1982.

MIN, Hsu Min, SAMPAIO, Marcos Wilson, HADDAD, Maria Aparecida Onuke. Baixa visão: conhecendo mais para ajudar melhor. São Paulo: Laramara, 2001.

SALOMÃO, Sonia Maria. Deficiente visual: um novo sentido de vida: proposta psicopedagógica para ampliação da visão reduzida. São Paulo: LTR, 2000.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM I

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

PORTUGUÊS: Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Flexão Nominal e Verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concorrência nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Interpretação de texto.

MATEMÁTICA: Números inteiros: operações e propriedades; problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal. Números e grandezas proporcionais; razões e proporções; divisão proporcional: regra de três (simples e composta); porcentagem. Juros e desconto simples. Funções de 1º e 2º graus: sistemas métrico, decimal e não decimal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Fundamentos de enfermagem e técnicas básicas. Enfermagem médico-cirúrgica. Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis: Ações de Vigilância epidemiológica e imunização. Assistência de enfermagem em doenças crônico-degenerativas: Diabetes e Hipertensão. Atuação de Enfermagem em Centro cirúrgico e Central de material e esterilização. Enfermagem materno-infantil. Atendimento de enfermagem à saúde da mulher. Planejamento Familiar. Pré-natal, parto e puerpério. Climatério. Prevenção do Câncer cérvico-uterino. Atendimento de Enfermagem ao adolescente. Cuidados com o recém-nascido. Aleitamento materno. Crescimento e desenvolvimento. Doenças mais frequentes na infância. Principais riscos de saúde na adolescência. Enfermagem em urgência e emergência. Primeiros socorros. Assistência de enfermagem ao paciente na UTI. Noções de administração. Trabalho em equipe. Ética e Lei do Exercício Profissional.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

DESCRIÇÃO DO CARGO DE AGENTE CONTÁBIL

- Efetuar lançamentos contábeis dentro dos Sistemas: Patrimonial, Econômico e Financeiro;
- Auxiliar nos levantamentos, bem como nos demonstrativos relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com a legislação vigente;
- Executar e controlar a conta corrente geral, instruindo-se os processos correspondentes;
- Auxiliar na apuração dos balancetes mensais;
- Auxiliar na apuração e elaboração do balanço geral do exercício;
- Efetuar as conciliações bancárias, promovendo os devidos acertos;
- Promover análise prévia de prestação de contas de suprimento de fundos e subvenções em geral;
- Controlar e elaborar prestações de contas dos auxílios recebidos de outras esferas governamentais;
- Promover a execução e controle da despesa geral;
- Auxiliar na fiscalização da execução orçamentária;
- Auxiliar na apropriação de toda execução da despesa, segundo o plano de contas;
- Organizar e promover o arquivo de toda documentação contábil.

DESCRIÇÃO DO CARGO DE ANALISTA DE SISTEMAS

- Coletar dados e informações nas áreas envolvidas no projeto;
- Avaliar as informações levantadas e preparar material necessário para análise;
- Elaborar fluxogramas, organogramas, lay-outs e demais documentos necessários à apresentação de relatório ou manuais;
- Participar da proposição de alterações dos sistemas ou de novos sistemas;
- Auxiliar na implantação do sistema aprovado, acompanhando e avaliando os resultados;
- Elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos em desenvolvimento.

DESCRIÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Descrição Genérica

- O Auxiliar de Enfermagem exerce atividades de nível médio, desenvolvendo serviços auxiliares sob a supervisão, bem como a participação em nível de execução simples em processos de tratamento.
- É profissional que atua em equipe sob a supervisão e orientação do Enfermeiro, respeitando a hierarquia e a delimitação do seu papel.
- Presta serviços nos estabelecimentos de saúde e na comunidade.

Atribuições do Cargo

- Dar assistência ao usuário em suas solicitações e necessidades, desde a admissão até a alta, administrando medicamentos, coletando material para exames, bem como, zelando pelo material de enfermagem e/ou cirúrgico necessário, executando registro das atividades de enfermagem;
- Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, seguindo o calendário oficial;
- Realizar testes de sensibilidade;
- Realizar cuidados pós-morte;
- Montar a sala de cirurgia, circular e se necessário instrumentar;
- Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como, seu preparo, armazenamento e manuseio;
- Efetuar a notificação, controle e busca ativa de suspeitos e/ou comunicantes de doenças sob vigilância ou de notificação compulsória;
- Participar das orientações educacionais individuais ou de grupo pela equipe de saúde;
- Executar tarefas afins e/ou outras atividades determinadas pelo Enfermeiro;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

DESCRIÇÃO DO CARGO DE CITOTÉCNICO

- Executar exames e análises de rotina;
- Proceder a colheita de material para exame;
- Esterilizar e conservar material e aparelhos do laboratório;
- Registrar e arquivar cópias de resultados de exames e análises.

DESCRIÇÃO DO CARGO DE ENGENHEIRO

DESCRIÇÃO GÊNICA

- Planejar, coordenar e executar estudos, projetos e serviços na sua especialidade;
- Emitir laudos e pareceres sobre matéria de sua competência;

COMO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- assessorar empresas industriais e de outro gênero em assuntos relativos à segurança e higiene do trabalho, examinando locais e condições de trabalho, instalações em geral e material, métodos e processos de fabricação adotadas pelo trabalhador, para determinar as necessidades dessas empresas no campo da prevenção de acidentes;
- inspecionar estabelecimentos fabris, comerciais e de outro gênero, verificando se existem riscos de incêndios, desmoronamentos ou outros perigos, para fornecer indicações quanto às precauções a serem tomadas;
- promover a aplicação de dispositivos especiais de segurança, como óculos de proteção, cintos de segurança, vestuário especial, máscara e outros, determinando aspectos técnicos funcionais e demais características, para prevenir ou diminuir a possibilidade de acidentes;
- adaptar os recursos técnicos e humanos, estudando a adequação da máquina ao homem e do homem à máquina, para proporcionar maior segurança ao trabalhador;
- executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes, organizando palestras divulgações nos meios de comunicação, distribuindo publicações e outro material informativo, para conscientizar os trabalhadores e o público em geral;
- estudar as ocupações encontradas num estabelecimento fabril, comercial ou de outro gênero, analisando suas características para avaliar a insalubridade ou periculosidade de tarefas ou operações ligadas à execução do trabalho;
- realizar estudos sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais, consultando técnicos de diversos campos, bibliografia especializada, visitando fábricas e outros estabelecimentos, para determinar as causas desses acidentes e elaborar recomendações de segurança.

DESCRIÇÃO DO CARGO DE MÉDICO

Descrição Genérica de suas Atividades:

- Prestar assistência médica;
- Realizar intervenções cirúrgicas ou delas participar;
- Orientar e supervisionar equipes auxiliares em atividades específicas;
- Participar de programas de estudos e pesquisa de campo da respectiva especialização;
- Fornecer dados que orientem a aquisição de aparelhos e equipamentos médicos.

Descrições Específicas:

- Dar atendimento médico através de consultas, realizando exame clínico e receitando medicamentos ou tratamento específico;
- Prestar ao paciente assistência médica através de tratamento de moléstias, análises clínicas, correção e tratamento mecânico ou cirúrgico de doenças, mutilações ou fraturas, etc.;
- Dar assistência pediátrica e orientações médica sobre cuidados a serem dispensados aos recém-nascidos, à criança e à gestante;
- Aplicar anestesia geral ou condutiva;
- Elaborar programas de adução sanitária ou delas participar;
- Participar de perícias médicas ou realizá-las;
- Participar de juntas médicas;
- Prestar esclarecimentos sobre laudos médicos.

DESCRIÇÃO DO CARGO DE OPERADOR DE SOM E LUZ

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

• Opera e efetua manutenção dos equipamentos elétricos e de iluminação de cenários ou palcos para adaptar às exigências cênicas dos espetáculos teatrais e de outro tipo.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Operar e fazer ligações de equipamentos de som, amplificação, equalização e mixagem;
- Efetuar cálculos de resistência ôhmica de caixas acústicas;
- Confeccionar e reparar cabos para todos os equipamentos da área para fins de som e luz;
- Organizar e criar a montagem de espetáculos programados pelo Departamento na área de show e teatro amadores;
- Operar e programar equipamento cenotécnico (mesa de luz cênica, canhões e projetores de luz) de acordo com as necessidades de cada espetáculo;
- Operar equipamento técnico Cine-teatral: projetores cinematográficos de slides, retro-projetores, episcópios, possibilitando a realização das atividades culturais programadas, projetando filme, ajustando som e iluminação;
- Reparar trechos de filmes de acordo com técnicas apropriadas;
- Fazer manutenção preventiva dos equipamentos, limpando, lubrificando e efetuando pequenos reparos;
- Executar suas atribuições em todas as atividades programadas pelo Departamento de Ações Culturais;
- Executar outras atividades relacionadas ao cargo;

DESCRIÇÃO DO CARGO DE ORIENTADOR PEDAGÓGICO – ÁREAS DE EDUCAÇÃO: INFANTIL, ESPECIAL, FUNDAMENTAL, PROFISSIONAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

- Elaborar, executar, coordenar o Projeto Pedagógico Educacional, com a participação de todos os funcionários e educadores da unidade escolar em sintonia com diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação e Cultura;
- Coordenar e garantir a interação das Equipes das Unidades Escolares visando a uniformidade de ação da respectiva área educacional;
- Desenvolver estudos e elaborar modelos de referência curricular para as diferentes áreas de ensino;
- Elaborar o Plano Técnico-Pedagógico da respectiva área educacional, de modo a garantir a sua unidade e a efetiva participação do corpo de Professores, Diretores e Equipe de Suporte Pedagógico;
- Planejar e realizar reuniões periódicas com a Equipe de Suporte Pedagógico da respectiva área educacional, assessorando-a no aperfeiçoamento e atualização didático-pedagógico;
- Diagnosticar as necessidades de aperfeiçoamento e atualização dos Professores e propor medidas para atendê-los garantindo a melhoria dos padrões de ensino;
- Coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico Educacional orientando e supervisionando a Equipe de Suporte Pedagógico nas atividades de planejamento, quanto aos aspectos curriculares;
- Participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à educação, como parte da sua formação profissional;
- Apresentar relatórios periódicos de suas atividades com análise dos resultados obtidos;
- Participar como regente de cursos e palestras em diferentes eventos relacionados à área de Educação;
- Promover encontros dos educadores do Sistema de Ensino Público Municipal com profissionais que contribuam para o aprimoramento do seu trabalho;
- Propor sugestões às autoridades superiores sobre deliberações que afetem a vida, as atividades das Unidades Escolares e a eficácia do processo educativo;
- Coordenar e participar da elaboração de currículo, programas e projetos, do Departamento de Ações Educacionais, bem como proceder suas atualizações quando necessário;
- Orientar e analisar o levantamento de dados estatísticos da real situação sócio-econômica da comunidade escolar, a fim de fundamentar ações pedagógicas e administrativas;
- Elaborar instrumentos de acompanhamento, avaliação e controle do ensino e definir a sistemática de utilização dos mesmos;
- Informar ou elaborar propostas de diretrizes para avaliação do processo ensino-aprendizagem nas unidades escolares;
- Orientar individualmente a equipe da escola, quando se fizer necessário;
- Supervisionar e verificar as condições para autorização e funcionamento dos estabelecimentos municipais e particulares de ensino;
- Participar do processo de validação dos títulos e certificados de contagem de pontos e remoção de Professores e especialistas do Sistema de Ensino Público Municipal;
- Favorecer a participação dos Professores nas decisões pertinentes a proposta pedagógica, às necessidades específicas do educando, numa dinâmica de intercâmbio, de conhecimento e experiência;
- Colaborar no processo de integração escola-família-comunidade, visando o desenvolvimento global do educando;
- Colaborar no estabelecimento e na aplicação do regimento escolar;
- Atuar em equipe multidisciplinar através de estratégias que contribuam para maior compreensão do desenvolvimento do educando;
- Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

DESCRIÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

- Ministras aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares;
- Cuidar, supervisionar e orientar os educandos quanto à sua higiene corporal;
- Participar da elaboração do projeto pedagógico educacional;
- Desenvolver, quando designado, atividades educacionais complementares;
- Planejar e executar plano de atividades que leve em consideração as diferenças no desenvolvimento/aprendizagem dos educandos, propondo replanejamento que atendam às necessidades apontadas;
- Manter permanente contato com os pais/responsáveis dos educandos, informando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- Participar dos conselhos de série ou de classe;
- Participar do conselho de escola e/ou da Associação de Pais e Mestres - A.P.M, quando indicado;
- Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;
- Planejar e avaliar os objetivos e atividades concernentes ao desenvolvimento do educando, garantindo a continuidade do processo educativo, mediante registros diários e relatórios com periodicidade estabelecida pela Secretaria de Educação e Cultura;
- Organizar e participar das reuniões de pais e mestres;
- Responsabilizar-se pela guarda, economia, conservação e uso adequado do que lhe for confiado;
- Encaminhar os dados resultantes da avaliação e da apuração de assiduidade, referente aos educandos regularmente matriculados, conforme normas estabelecidas pela Secretaria de Educação e Cultura;
- Desenvolver um trabalho em consonância com as diretrizes da educação e pressupostos curriculares da Secretaria de Educação e Cultura;
- Planejar e executar o plano escolar, organizando situações de aprendizagem e procedimentos de avaliação e controle do desempenho do educando e de reorientação de sua prática;
- Participar das atividades pedagógicas coletivas de acordo com cronograma estabelecido na Unidade Escolar;
- Participar da elaboração do currículo da Unidade Escolar;
- Atuar em equipe multidisciplinar através de estratégias que contribuam para maior compreensão do desenvolvimento do educando;
- Atuar no processo de formação dos Professores na rede regular de ensino visando melhor compreender as necessidades educacionais especiais, de forma a buscar alternativas junto a equipe escolar, garantindo o desenvolvimento integral do aluno;
- Participar, ministrar, coordenar cursos, palestras e reuniões com a equipe da rede regular de ensino, tendo como enfoque o educando com necessidades educacionais especiais;
- Elaborar sistematicamente relatórios analíticos e avaliativos das atividades desenvolvidas a partir do plano de ação elaborado para atendimento dos educandos com necessidades especiais da rede regular de ensino;
- Participar de programas de prevenção a deficiência com outras instituições, contribuindo para pesquisa, divulgação e viabilização de seus objetivos;
- Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

DESCRIÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Descrição Genérica

- O Técnico de Enfermagem exerce atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem.

- Atua em equipe sob orientação e supervisão do Enfermeiro, respeitando a hierarquia e a delimitação de seu papel.
- Presta serviço nos estabelecimentos de saúde e na comunidade, participando na prevenção, tratamento, recuperação e reabilitação da saúde do indivíduo, família e comunidade.

Atribuições do Cargo

- executar atividades de assistência de enfermagem: excetuadas as privativas do Enfermeiro;
- participar em equipe de saúde nos aspectos preventivos e curativos;
- assistir o Enfermeiro nas ações de enfermagem (administrativas e assistenciais);
- assistir o Enfermeiro nas ações educativas;
- prestar assistência de enfermagem em serviços de proteção, de recuperação e de reabilitação da saúde, de acordo com planos preestabelecidos;
- executar tarefas típicas de assistência de enfermagem a pacientes, dentro de suas aptidões curriculares;
- prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
- executar tarefas afins e/ou outras atividades determinados pelo Enfermeiro;
- executar outras atividades correlatas ao cargo.

II - Como Técnico de Enfermagem na Área de Vigilância à Saúde:

- Utilizar seus conhecimentos específicos para, em equipe multiprofissional, planejar, organizar, coordenar, avaliar, orientar, fiscalizar e executar um conjunto de ações visando diminuir, eliminar ou prevenir os riscos de agravos à saúde do indivíduo ou coletividade e intervir sobre os problemas sanitários decorrentes da produção e circulação de mercadorias, da prestação de serviços e da intervenção sobre o meio ambiente, nele incluído o ambiente de trabalho, objetivando a proteção da saúde do consumidor, do trabalhador e da população em geral.
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2003

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, de acordo com as disposições contidas nas Leis Municipais nº 2240, de 13 de agosto de 1976, e suas alterações, nº 3691 de 20 de maio de 1991 e Leis Complementares nº 001, de 12 de agosto de 1999 e nº 002, de 06 de novembro de 2003, faz saber que realizará Concurso Público para preenchimento de vagas de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe, junto a esta Municipalidade, destinadas aos sexos masculino e feminino.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I - DA FUNÇÃO

1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de funções vagas, das que vierem a vagar ou forem eventualmente criadas por lei durante o prazo de validade do presente certame, e será realizado sob a responsabilidade da empresa Moura Melo Consultoria S/C Ltda, por força do Contrato de Prestação de Serviços n.º 068/2002, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

2. A função, a escolaridade, as vagas, a remuneração, a jornada de trabalho e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos no quadro a seguir:

TABELA 1

Código	Função	Escolaridade	Total de Vagas (inclusive com as reservadas para deficientes)	Vagas Reservadas para deficientes	Salário (ref. a outubro/2003)	Jornada de Trabalho Semanal	Valor de Inscrição
020	Guarda Civil Municipal de 3ª Classe (SEXO MASCULINO)	Ensino Médio Completo	80	04	R\$798,49	44h	R\$15,00
021	Guarda Civil Municipal de 3ª Classe (SEXO FEMININO)	Ensino Médio Completo	20	01	R\$798,49	44h	R\$15,00

3. O Guarda Civil Municipal de 3ª Classe, referência "6.A", tabela V-QPT-PP-II, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas de serviço semanal, será lotado junto ao Subcomando da Guarda Civil Municipal – GCM-1.

3.1. O horário de trabalho será estabelecido pela Administração, de acordo com a necessidade do serviço, sujeito a plantões noturnos e outros similares, observadas sempre as peculiaridades do serviço.

3.2. As funções de Guarda Civil Municipal, de qualquer classe, são exercidas, necessariamente, em regime especial de trabalho, que se caracteriza:

- pela prestação de serviço externo em jornada de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em condições de vigilância ostensiva e preventiva;
- pelo cumprimento de horário irregular, sujeitos a plantões noturnos;
- pela proibição do exercício de outras atividades remuneradas.

3.3. A remuneração mensal de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe será de R\$798,49 (setecentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

3.3.1. Pela sujeição ao regime tratado no item 3.2, fica assegurada ao Guarda Civil Municipal a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração prevista no item 3.3, nos termos da Lei Municipal nº 4856/2000.

3.4. As atribuições das atividades a serem desenvolvidas pelos ocupantes da função de Guarda Civil Municipal são as relacionadas a seguir:

- Atuar na proteção aos serviços, instalações e bens municipais, prioritariamente:
 - a) Na vigilância patrimonial diurna e noturna dos bens de uso comum do povo, assim entendidos as escolas e unidades de saúde municipais, as vias públicas, praças, parques, jardins e quaisquer locais abertos à utilização pública em geral;
 - b) Na vigilância permanente dos bens dominiais e dos bens de uso especial do Município;
- Exercer as atribuições previstas no artigo 23, Incisos III, IV e VII da Constituição Federal, no âmbito do Município, quando convocado;
- Dar suporte a atividades desempenhadas pelo Conselho de Segurança do Município – CONSEM, Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC e pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA;
- Apoiar os serviços municipais afetos ao exercício do poder de polícia administrativa;
- Prestar colaboração, quando esta se justificar, a outras entidades públicas, como Polícia Militar e Civil do Estado de São Paulo e a órgãos de defesa civil ou social atuantes no Município;
- Dirigir e operar viaturas, veículos especiais e veículos náuticos, quando devidamente habilitado e designado para esta atividade;
- Atuar nas aplicações de primeiros socorros quando devidamente treinado para estes fins;
- Atuar na fiscalização de trânsito, quando convocado;
- Atuar no monitoramento de sistema eletrônico de alarmes;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições estarão abertas no período de 25 de novembro a 11 de dezembro de 2003, nos locais, dias e horários abaixo discriminados:

1.1. Poupatempo/São Bernardo do Campo
Rua Nicolau Fillzola, 100 - Centro - próximo à Estação Rodoviária e Paço Municipal

Dias: 25 a 28/11/2003	Horário: 7:00 às 19:00 horas
Dia: 29/11/2003	Horário: 7:00 às 13:00 horas
Dias: 01 a 05/12/2003	Horário: 7:00 às 19:00 horas
Dia: 06/12/2003	Horário: 7:00 às 13:00 horas
Dias: 08 a 11/12/2003	Horário: 7:00 às 19:00 horas

1.2. Posto Santo André
Rua Cel. Alfredo Fláquer, 131 - Centro - Santo André/SP
(esquina com a R. Cel. Fernando Prestes)

Dias: 25 a 28/11/2003	Horário: 8:30 às 17:00 horas
Dias: 01 a 05/12/2003	Horário: 8:30 às 17:00 horas
Dias: 08 a 11/12/2003	Horário: 8:30 às 17:00 horas

2. São condições de inscrições:

- a) ser brasileiro ou gozar de prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
 - b) gozar de boa saúde e não ter deficiência incompatível com o exercício da função;
 - c) ter, no mínimo, 21 (vinte e um) anos e, no máximo, 40 (quarenta) anos de idade completos até a data de encerramento das inscrições;
 - d) ter estatura mínima, descalço e descoberto, de 1,70 m (um metro e setenta centímetros), se homem, e de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se mulher ;
 - e) autorizar a coleta de material (cabelos ou pêlos), para fins de exame de detecção de uso de drogas;
 - f) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - g) firmar declaração de que não tem antecedentes criminais;
 - h) não ter sofrido, quando do exercício de cargo público ou função, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado após classificação na primeira fase;
 - i) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração conforme determinam os incisos XVI e XVII e o parágrafo 10 do artigo 37, da Constituição Federal;
 - j) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
 - k) possuir, quando da convocação para a 2ª fase do Concurso (Curso de Formação Específica), diploma ou certificado/certidão da conclusão do ensino médio, acompanhado de histórico escolar;
 - l) comprovar, desde que classificado na 1ª fase, através de Certidões Decenárias para fins judiciais de efeitos cíveis e criminais e, se for o caso, de execuções criminais, expedidas pelo Fórum da cidade onde reside ou residiu no período de abrangência, e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública, nos últimos 10 (dez) anos.
- 2.1. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 2, letras "a", "b", "c", "f", "k" e "l" deste Capítulo, será feita após classificação na 1ª fase do Concurso.
 - 2.2. As providências relativas as letras "e", "g", "h" e "j", serão tomadas na própria ficha de inscrição.
 - 2.3. A providência relativa a letra "d", será tomada quando da convocação da prova de aptidão física;
 - 2.4. A apresentação dos documentos comprobatórios da condição exigida na letra "i", será feita na admissão.
 - 2.5. Na ocorrência de qualquer irregularidade na documentação apresentada, o candidato será eliminado da 2ª fase e desclassificado do Concurso.
 3. A inscrição requerida e aprovada implica a submissão do candidato ao Regimento de Concurso, e às Instruções Especiais expedidas pelo CODIPE (Conselho de Diretrizes de Pessoa) e Comissão de Concurso deste Município, das quais não poderá alegar desconhecimento.
 4. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
 5. Para inscrever-se o candidato deverá no período das inscrições:

5.1. Apresentar-se nos locais indicados no item 1, subitens 1.1 e 1.2, deste Capítulo, munido de:

a) original da Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado de Reservista;

b) retirar ficha de inscrição, fornecida nos próprios locais, a ser devidamente preenchida e assinada, além de guia específica correspondente à taxa de inscrição, cujo valor deverá ser recolhido em qualquer agência bancária, em favor de Moura Melo Consultoria S/C Ltda, empresa responsável pela realização do Concurso.

c) após o recolhimento da taxa de inscrição de que trata o item 5.1., *alínea "b"*, deverá o candidato retornar, **obrigatoriamente**, aos endereços e locais de inscrição para entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, com o comprovante de pagamento, recebendo na oportunidade o documento comprobatório de sua inscrição e edital regulador do concurso.

5.2. A inscrição também poderá ser feita pelos Correios, através de ficha de inscrição disponível no site <http://www.mouramelo.com.br>, e de acordo com as instruções lá contidas.

IMPORTANTE: O simples recolhimento do valor da taxa não assegura ao candidato a inscrição no concurso, que somente será concretizada com a devolução da respectiva ficha nos locais de inscrição.

6. Será permitida a inscrição por procuração com firma reconhecida, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.

6.1. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato que ficará retida.

7. O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando o mesmo ou seu representante com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

8. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar na ficha de inscrição a opção de cargo, conforme os códigos atribuídos no Capítulo I, item 2, tabela 1 deste Edital, e constantes também no verso da ficha de inscrição.

8.1. O preenchimento do campo "Código de Opção de Cargos" na ficha de inscrição com código inexistente, ou a omissão quanto ao seu correto preenchimento, poderá provocar o indeferimento da inscrição, uma vez que impossibilita a elaboração do material de prova do candidato.

9. Não serão aceitas inscrições via fac-símile, Internet, condicional e/ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.

10.1. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

CAPÍTULO III - DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para os cargos serão examinadas e julgadas pelo Chefe da Seção de Concurso, Seleção e Promoção.

1.1. Compete à Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo o direito de indeferir a inscrição do(s) candidato(s) que não preencher(em) a Ficha de Inscrição de forma completa, correta e legível, ou que fornecer(em) dados comprovadamente inverídicos ou que não atender(em) ao requisito do Capítulo II, item 2, alínea "b", do Edital.

2. Dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do encerramento das inscrições, a Seção de Concurso, Seleção e Promoção divulgará a relação dos candidatos inscritos, bem como a dos que tiverem suas inscrições indeferidas, exceto quando houver qualquer motivo que venha a impossibilitar o cumprimento do aludido prazo.

3. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado no caso do número de candidatos ser inferior ao das vagas iniciais a serem preenchidas, ficando a critério desta Administração a adoção de tal medida.

ATENÇÃO: As inscrições cujas fichas tiverem o campo destinado à data de nascimento em branco, ou preenchido de forma incorreta, serão INDEFERIDAS.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Por força do disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.691/91, ficam reservadas para fins de classificação final, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas às pessoas portadoras de deficiência, desde que em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades do cargo, e que tenham sido habilitadas em todas as fases do Concurso Público.

1.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor.

1.2. Para os cargos previstos neste Edital que tiverem o número de vagas superior a 01 (uma) e inferior a 20 (vinte), fica assegurada desde já 01 (uma) vaga às pessoas portadoras de deficiência.

2. Os candidatos portadores de deficiência deverão atender a todos os itens especificados neste Edital.

3. Considera-se pessoa portadora de deficiência o indivíduo que apresenta em certo grau uma deficiência mental, motriz ou sensorial com caráter habitual de cronicidade e persistência de alteração de vida.

4. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função ou cargo, ou na realização da prova pelo portador de deficiência, constitui obstáculo à sua inscrição no Concurso.

5. Os candidatos portadores de deficiência, para que sejam considerados habilitados, deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua apuração.

6. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

7. Os candidatos portadores de deficiência deverão assinalar na ficha de inscrição o tipo de deficiência de que são portadores, gerando a omissão de tal dado na inclusão dos interessados na lista geral para efeito de realização da(s) prova(s).

7.1. Os candidatos deficientes ou que necessitarem fazer prova especial, deverão solicitar a elaboração das mesmas por escrito à **MOURA MELO CONSULTORIA S/C LTDA**, com endereço na Rua Senador Fláquer n.º 50 – 3º andar, CEP 09010-160 – Centro – Santo André/SP, via **SEDEX**, até o término das inscrições.

7.2. A não solicitação da elaboração de prova especial no prazo acima especificado, implicará na impossibilidade da participação do candidato na prestação do(s) exame(s).

8. O portador de deficiência, se habilitado, mas não classificado nas vagas reservadas, estará automaticamente concorrendo às demais vagas existentes, obedecida a ordem de classificação geral.

9. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, serão essas preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

10. A admissão dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida das listas de candidatos portadores de deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o esgotamento das vagas reservadas, prosseguindo-se as demais admissões da lista de pontuação geral.

11. Compete à Junta Médica especialmente designada, declarar, por ocasião da nomeação, de conformidade com a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.691/91, caso em que, configurada a segunda hipótese, deverá ele figurar somente na lista destinada à classificação geral.

12. A Junta Médica julgará cada caso, emitindo laudo fundamentado e conclusivo de aptidão ou inaptidão, que avaliará, para o portador de deficiência, a compatibilidade entre esta e as atribuições e responsabilidades funcionais para efeito de admissão (Lei Municipal nº 3.691/91, § único do art. 11).

13. As decisões da Junta Médica, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas descabe qualquer recurso.

14. A deficiência constatada não poderá ser utilizada para justificar concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro cargo.

CAPÍTULO V – DA(S) PROVA(S)

1. A prova objetiva do Concurso constará dos seguintes testes:
 - Português - 25 questões
 - Matemática – 10 questões
 - Conhecimentos Gerais – 15 questões

1.1. As provas serão compostas de questões de múltipla escolha, valendo cada questão 2 (dois) pontos, e versarão sobre os assuntos constantes dos Programas, que fazem parte do Anexo I do presente Edital, de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, valendo no máximo 100 (cem) pontos.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As provas objetivas realizar-se-ão na cidade de São Bernardo do Campo - SP, com data(s) inicialmente prevista(s) para o(s) dia(s) 25/01/04 e/ou 01/02/04 e/ou 08/02/04 e/ou 15/02/04 e outras datas que se fizerem necessárias.

1.1. A confirmação oficial das datas inicialmente fixadas e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente, através de Edital de Convocação a ser publicado no jornal "Notícias do Município", afixado no Posto Poupatempo/São Bernardo do Campo, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de São Bernardo do Campo e constante do site <http://www.mouramelo.com.br>, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do evento.

1.2. A EMPRESA EXECUTORA DO CERTAME NÃO ENVIARÁ AVISOS PELOS CORREIOS.

1.3. Ao candidato só será permitida a realização das provas objetivas, na respectiva data, horário e nos locais constantes das listas afixadas no Posto Poupatempo/São Bernardo do Campo, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de São Bernardo do Campo, bem como no site <http://www.mouramelo.com.br>.

1.4. Na hipótese de se verificar número superior a 5.000 (cinco mil) candidatos inscritos para o mesmo cargo e, considerando-se a obrigatoriedade da realização das provas no Município e da necessária supervisão e fiscalização das mesmas, por força do que dispõe a legislação municipal, pelos integrantes da Comissão de Concurso regularmente constituída, poderá a empresa contratada em **CARÁTER EXCEPCIONAL** aplicar o exame a que se refere o item 1 em mais de uma etapa, respeitando-se o conteúdo programático e o mesmo grau de dificuldade para ambas as turmas.

1.5. A formação das turmas, em tais casos, se dará por critérios pessoais podendo ser constituídas por ordem alfabética ou por ordem de inscrição e em número proporcional entre elas.

1.6. Com objetivo de se manter o equilíbrio necessário quanto ao critério de avaliação dos candidatos, fica estipulado que todas as vezes que for constatado a ocorrência de fatos que venham invalidar qualquer questão da prova de uma das turmas, os pontos serão computados para todos os candidatos, independentemente do exame que foi submetido, preservando-se desta forma a nota de corte a que se refere o Capítulo VII, item "2" do Edital do concurso.

2. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que bem o identifique como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, CRO, etc e a Carteira de Trabalho e Previdência Social bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

2.1. Eventuais erros de digitação de número de inscrição, nome do candidato, número de documento de identidade, etc., deverão ser corrigidos somente no dia da aplicação das provas em formulário próprio.

3. Os casos omissos serão encaminhados à sala de Coordenadoria do Concurso, mantida no local de aplicação da(s) prova(s) por conta e ordem da empresa Moura Melo.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da(s) prova(s), com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta de tinta preta ou azul, lápis preto n.º 2, borracha e comprovante de inscrição.

5. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado.

5.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6. O candidato receberá caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para efeito de correção das provas.

6.1. A Folha definitiva de resposta deverá ser entregue ao Fiscal, após o seu correto preenchimento, com estrita observância das orientações do mesmo, especialmente no que tange ao preenchimento dos dados constantes do canhoto de identificação do candidato.

6.2. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.3. A duração da(s) prova(s) será de **2 horas e 30 minutos** (duas horas e trinta minutos), sendo admitida sua entrega somente 30 (trinta) minutos após o seu início.

7. Será excluído do Concurso o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
 - b) não comparecer ou não realizar a prova seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal ou antes de decorrida meia hora do início das provas;
 - e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou calculadora;
 - f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - g) portar armas;
 - h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - i) não devolver integralmente o material recebido;
 - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8. Em hipótese alguma haverá vista de prova.

9. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

10. Por razões de ordem técnica, segurança e direitos autorais adquiridos, a Moura Melo Consultoria S/C Ltda não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso.

11. Para fins de fundamentação de eventuais recursos, os cadernos de questões estarão disponíveis para consulta pelos candidatos após o curso do prazo de 24 (vinte e quatro) horas da aplicação da respectiva prova, no site www.mouramelo.com.br, e no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, situado na Rua Santa Filomena, 269 – Centro – São Bernardo do Campo.

CAPÍTULO VII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As Provas Objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terão caráter seletivo, eliminatório e classificatório.

2. Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

1. A prova de aptidão física será realizada em época posterior, na seguinte conformidade:
 1.1. Somente serão convocados para a prova de aptidão física os candidatos habilitados e classificados na prova objetiva até 5 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas no certame. O candidato deverá acompanhar a confirmação da data, do horário e do local para a prova de aptidão física, através de publicação do Edital de Convocação no Jornal "Notícias do Município".
 1.1.1. Os demais candidatos classificados na prova objetiva, poderão ser, de acordo com a necessidade e a critério da Administração, convocados oportunamente para realizarem o exame de aptidão física e avaliação psicológica.

1.2 O candidato convocado para a prova de aptidão física deverá apresentar-se munido de Atestado Médico, emitido com no máximo 5 (cinco) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para **ESFORÇO FÍSICO**, com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta, e calçados tênis.
 1.3. O Atestado Médico não será fornecido aos candidatos pelos Serviços Médicos desta Municipalidade.

2. A prova de aptidão física terá caráter exclusivamente habilitatório, não interferindo na classificação do candidato.

3. Cada um dos testes é eliminatório. Se o candidato não atingir o mínimo exigido em cada um dos testes, não participará dos subsequentes.
 4. A aferição da estatura mínima exigida para a função será realizada no dia da aplicação da prova de aptidão física, sendo vedada a realização da prova pelo candidato, caso não atinja o mínimo estabelecido na letra "d" do item 2 do Capítulo II deste Edital.
 5. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.
 6. O aquecimento e preparação para a prova é de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.
 7. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o exame de aptidão física poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o adiamento da prova para nova data, hipótese em que, os candidatos realizarão todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.
 8. A prova de aptidão física consistirá dos 4 (quatro) testes seguintes:
 a) Masculino - teste de flexo-extensão de cotovelo em suspensão na barra fixa.
 Feminino - teste de flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco;
 b) teste abdominal (masculino e feminino);
 c) teste de corrida de 50 metros (masculino e feminino);
 d) teste de corrida de 12 minutos (masculino e feminino).

a) TESTE DE FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELO EM SUSPENSÃO NA BARRA FIXA (MASCULINO)

Esta prova consistirá em o candidato executar:
 - Flexo-extensão de cotovelos em suspensão na barra fixa.
 Posição inicial: braços estendidos/empunhadura dorsal (pronada - candidato olhando para o dorso das mãos), sem apoio dos pés.
 - Execução:
 - ultrapassar a barra fixa com o queixo, através da flexão dos cotovelos;

- retornar à posição inicial.
 A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições.

Mínimo habilitatório para esta atividade: 3 (três) repetições.

TESTE DE FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELO SOBRE O SOLO EM APOIO NO BANCO (FEMININO)

Esta prova consistirá em a candidata executar:
 - Flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente no solo, com apoio simultâneo dos joelhos sobre um banco (30 cm).
 Posição inicial: Decúbito ventral, perpendicularmente ao banco com os joelhos apoiados sobre o mesmo, mãos apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos.
 - Execução:
 - Flexão dos cotovelos até tocar o peito no solo;
 - retornar à posição inicial.
 A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições.

Mínimo habilitatório para esta atividade: 8 (oito) repetições em 30 segundos.

b) TESTE ABDOMINAL (MASCULINO E FEMININO)

Esta prova consistirá em o candidato executar:
 Posição Inicial : decúbito dorsal, mãos à nuca e joelhos flexionados.
 - Execução:
 - encostar os cotovelos nos joelhos ou coxas;
 - retornar à posição inicial.
 A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições.

Mínimo habilitatório em 1 (um) minuto para esta atividade, conforme tabela abaixo:

SEXO	IDADE (anos completos)	MARCA MÍNIMA
MASCULINO	21 a 25	30
	26 a 33	26
	34 a 40	22
FEMININO	21 a 25	24
	26 a 33	20
	34 a 40	16

c) TESTE DE CORRIDA DE 50 (CINQUENTA) METROS (MASCULINO E FEMININO)

O candidato deverá percorrer a distância de 50 (cinquenta) metros, em linha reta, para a obtenção do mínimo habilitatório, conforme tabela abaixo:

SEXO	IDADE (anos completos)	MARCA MÍNIMA (Tempo máximo)
MASCULINO	21 a 40	8 SEGUNDOS
FEMININO	21 a 40	9 SEGUNDOS

d) TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS (MASCULINO E FEMININO)

A prova consistirá em o candidato realizar corrida de 12 (doze) minutos em pista aferida, marcada de 50 em 50 metros. Após os 12 (doze) minutos será dado um sinal e os candidatos deverão parar no lugar em que estiverem.

O mínimo habilitatório para esta prova encontra-se estabelecido na tabela abaixo:

SEXO	IDADE (anos completos)	MARCA MÍNIMA
MASCULINO	21 a 25	2.300 m
	26 a 33	2.100 m
	34 a 40	1.900 m
FEMININO	21 a 25	2.000 m
	26 a 33	1.800 m
	34 a 40	1.600 m

CAPÍTULO IX – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação coletiva de testes psicológicos, que objetiva verificar a adequação do perfil psicológico do candidato ao da função.
2. Serão passíveis de avaliação somente os candidatos habilitados na prova de condicionamento físico.
3. A avaliação psicológica terá caráter eliminatório.
4. O candidato deverá acompanhar a publicação do Edital de Convocação para o Exame Psicológico no jornal "Notícias do Município".

CAPÍTULO X - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Serão considerados classificados, para início do Curso de Formação Específica, os candidatos habilitados na 1ª fase do Concurso (prova objetiva, aptidão física e avaliação psicológica). A nota final será igual ao total de pontos obtidos na prova objetiva.
2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em listas de classificação.
3. Na hipótese de igualdade de nota final, terão preferência, sucessivamente, os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 2240, de 13 de agosto de 1976, em seu artigo 406, parágrafo único:
 3.1. Servidores da Prefeitura, Câmara ou Autarquia do Município de São Bernardo do Campo, com preferência para:
 a) o do quadro suplementar destinado a extinção
 b) o que contar maior número de dias de efetivo exercício
 3.2. ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira
 3.3. casados ou viúvos que tiverem o maior número de dependentes, comprovados através de declaração de imposto de renda
 3.4. casados
 3.5. empregados da Administração Municipal Indireta.
 4. Em caso de persistir o empate, terá preferência, o candidato que:
 a) obtiver maior nota na prova de Português;
 b) tiver maior idade.
 5. Persistindo ainda o empate, será observado o seguinte critério:
 - sorteio a ser realizado pelo CODIPE (Conselho de Diretrizes de Pessoal), com convite à presença dos candidatos empatados.
 6. O candidato que declarar dependentes para utilizar-se dos critérios de desempate, terá que comprová-los, sob pena de desclassificação.

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS

1. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, sito à rua Santa Filomena, 269 – Centro - São Bernardo do Campo. O recurso interposto fora do prazo estipulado não será conhecido, sendo considerado para tanto a data do protocolo.

2. Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil à sua divulgação, dirigido ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo. Interposto o recurso, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, se ainda não decidido, consoante dispõe o artigo 391, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.240/76 e suas alterações.

3. Da realização da(s) prova(s) e da divulgação de resultados e de gabaritos oficiais, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao evento que lhe disser respeito, devendo o candidato interessado indicar com precisão os pontos a serem objetos da revisão, bem como consignar seu nome, número de inscrição e endereço para correspondência, sob pena de não conhecimento do recurso e análise do mérito.

4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

CAPÍTULO XII - DO CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA

1. Será convocada para a 2ª fase do Concurso (Curso de Formação Específica), a quantidade necessária de candidatos, aprovados na 1ª fase do Concurso (prova objetiva, prova de condicionamento físico e exame psicológico), para completar o efetivo da Guarda Civil Municipal, fixado na Lei Complementar n.º 002/2003, desde que:

1.1. Não apresente antecedentes criminais, comprovados através de:

a) Certidões Decenárias, para fins judiciais de efeitos cíveis e criminais e, se for o caso, de execuções criminais, expedidas pelo Fórum da Cidade, onde reside ou residiu, no período de abrangência; b) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, em que tenha residido o candidato nos últimos 10 (dez) anos;

1.2. Apresente diploma ou certificado/certidão de conclusão do ensino médio, acompanhado de histórico escolar;

1.3. Esteja em dia com as obrigações eleitorais e militares.

2. Os candidatos terão 2 (dois) dias úteis de prazo, contados a partir da convocação, para se matricular em no Curso de Formação Específica.

2.1. O candidato que não formalizar a matrícula dentro do prazo estabelecido será desclassificado e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público, podendo ser convocado outro candidato, obedecida a ordem de classificação.

2.2. No ato da matrícula do Curso de Formação Específica, serão exigidos:

I – Atestado de sanidade física e mental, expedido pelo Serviço de Inspeção Médica do Município de São Bernardo do Campo;
II – Atestado fornecido por Junta Médica, no caso de candidato portador de deficiência, conforme artigos 11 e 12 da Lei Municipal n.º 3691, de 20 de maio de 1991;

III – Portaria de afastamento, no caso de o candidato ser funcionário público deste Município;

2.3. Os laudos médicos referidos no item anterior, de caráter eliminatório, são soberanos e deles não caberão qualquer recurso.

3. Durante a realização do Curso de Formação Específica, o candidato receberá retribuição equivalente a 70% (setenta por cento) da remuneração básica devida ao Guarda Civil Municipal de 3ª Classe, a título de ajuda de custo, não se configurando, neste período, qualquer vínculo empregatício com o Município de São Bernardo do Campo.

4. Sendo funcionário público deste Município, o candidato matriculado ficará afastado de suas atribuições até o término do Curso de Formação Específica, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, excluída a retribuição referida no item anterior.

5. O candidato terá sua matrícula cancelada e será dispensado do curso na ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo:

- Não atingir o mínimo de frequência estabelecida para o curso;

- Não ter bom aproveitamento no curso;

- Não revelar aptidão mental ou não atingir a capacitação física para a função, inclusive mediante avaliação médica;

- Ter conduta repreensível na vida pública ou privada;

- Ser usuário de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

6. Terminado o curso, os candidatos habilitados serão considerados aprovados no concurso e contratados, gradativamente, na medida das necessidades da Administração Pública Municipal, sob a égide da C.L.T., obedecida a ordem de classificação, considerada a nota obtida no aproveitamento do curso.

7. O Curso de Formação Específica poderá ser ministrado, inclusive, aos sábados, domingos e feriados, em horários a critério desta Administração.

8. Os demais candidatos, constantes da lista de classificação, que lograrem aprovação nas provas objetivas, de condicionamento físico e exame psicológico, poderão, de acordo com a necessidade desta Administração, ser convocados oportunamente para realizarem a 2ª fase do Concurso.

CAPÍTULO XIII – DA ADMISSÃO

1. Os candidatos aprovados na 2ª fase do Concurso, serão admitidos, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T.

2. A convocação dos classificados, para preenchimento das vagas disponíveis, será feita através de publicação no Jornal “Notícias do Município”, e de correspondência a ser enviada ao endereço designado na ficha de inscrição, sendo esta última, meramente informativa. E de responsabilidade do candidato manter seus dados para contato atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos deste Município.

3. A admissão dos candidatos obedecerá à ordem de classificação obtida no Curso de Formação Específica, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida das listas reservadas aos portadores de deficiência, observando-se, a partir de então sucessiva alternância entre ambas, até o esgotamento das vagas reservadas.

4. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que não aceitar as condições estabelecidas pelo Município de São Bernardo do Campo para o exercício da função.

5. E facultado ao Município de São Bernardo do Campo exigir dos candidatos admitidos, além da documentação prevista na C.L.T., outros documentos que julgar necessários.

6. Por ocasião da admissão, será exigido do candidato aprovado:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, com registro de todos os empregos;

- 1 (uma) foto 2x2 e 1 (uma) foto 3x4 recentes e não usadas;

- Declaração de Idoneidade Moral (modelo fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de São Bernardo do Campo);

- Declaração de PIS/PASEP (agências da Caixa Econômica Federal);

- Declaração Negativa de acumulação de cargo ou função pública, inclusive proventos, devendo ser excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal (modelo fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de São Bernardo do Campo);

- Nos acúmulos legais, apresentar uma declaração da Instituição ou Empresa Pública, a qual está vinculado, discriminando o cargo, o emprego ou a função, com as respectivas atribuições e a escolaridade exigida para o mesmo, com carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho;

- Exame médico admissional.

ORIGINAIS E CÓPIAS REPROGRÁFICAS

- Cédula de Identidade;

- Reservista ou Alistamento Militar, quando for o caso;

- Título de Eleitor com comprovantes da última votação (dois turnos) ou justificativa;

- C.I.C.;

- Comprovante de inscrição de PIS/PASEP;

- Comprovante de residência;

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos até 21 (vinte e um) anos;

- Carteira de Vacinação de filhos menores de 5 (cinco) anos;

- Diplomas ou Certificados/Certidão acompanhados de Histórico Escolar, dos Pré-Requisitos estabelecidos.

7. Os documentos comprobatórios de atendimento fixados neste item, serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados a serem admitidos.

8. Não serão aceitas cópias reprográficas autenticadas dos documentos estabelecidos neste item, em substituição aos documentos originais.

CAPÍTULO XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Uma vez admitido às provas, o candidato se submeterá às normas estabelecidas no Regulamento do Concurso e nas Instruções Especiais, constantes deste Edital.

2. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério desta Administração.

3. Serão publicados no Jornal “Notícias do Município”, apenas os nomes dos candidatos que lograrem classificação no Concurso.

4. A aprovação no Concurso não gera direito à admissão, ficando a critério desta Administração a convocação dos candidatos habilitados, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato desde que verificadas falsidades de declarações ou de irregularidades nas provas ou nos documentos .

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância esta que será mencionada em edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificados e com embasamento legal pertinente.

7. **TODAS AS CONVOCAÇÕES E PUBLICAÇÕES OFICIAIS RELATIVAS A ESTE CONCURSO, SERÃO FEITAS NO JORNAL “NOTÍCIAS DO MUNICÍPIO”, ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, DE CIRCULAÇÃO SEMANAL NAS BANCAS DE JORNAIS DA CIDADE, AFIXADAS NO POSTO POUAPATEMPO/SÃO BERNARDO DO CAMPO, NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, COM ENDEREÇO NA RUA SANTA FILOMENA, 269, CENTRO, E CONSTANTE DO SITE <http://www.mouramelo.com.br>.**

8. Esta Administração reserva-se ao direito de anular o Concurso, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

9. Os casos omissos serão resolvidos pelo CODIPE – Conselho de Diretrizes de Pessoal da Secretaria de Administração deste Município.

São Bernardo do Campo, 19 de novembro de 2003.

MOISES AUGUSTO BENTOLILLA

Chefe da Seção de Concurso, Seleção e Promoção

JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ENSINO MÉDIO (2º GRAU COMPLETO)

PORTUGUÊS:

Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Crase. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção: classificação e sentido que imprime às relações entre as orações. Pronomes: emprego, colocação e formas de tratamento. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

MATEMÁTICA:

Operações com números naturais, inteiros e racionais (forma fracionária e decimal). Grandezas (comprimento, massa, tempo, área e capacidade) e respectivas unidades de medida. Razão e proporção: porcentagem, grandezas diretamente e inversamente proporcionais (regra de três simples), juros simples. Equação de 1ª grau. Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Gerais

HISTÓRIA:

História do Brasil: *A evolução política do Brasil após 1945*; O Populismo. Os Governos Militares. A redemocratização e o Brasil atual. *A economia e a sociedade brasileira*. O desenvolvimento econômico (1945-94): características e resultados. A sociedade na década de 1990: problemas e desafios. História Geral: *A Guerra Fria: a bipolarização capitalismo/socialismo*. A nova ordem mundial: o fim do socialismo, a situação da América Latina, conflitos recentes na África e na Ásia.

GEOGRAFIA DO BRASIL:

Geografia Física: Meio ambiente e paisagens naturais. A degradação do meio ambiente. A conservação dos recursos naturais. *Geografia Humana*: Distribuição, crescimento e estrutura da população. Movimentos internos. Urbanização. *Geografia Econômica*: Agricultura. Recursos naturais. Fontes de energia. Atividade industrial. Transportes. Relações comerciais e financeiras.

ATUALIDADES:

Cultura Geral. Política. Economia. Artes.

LEGISLAÇÃO:

1. *Constituição da República Federativa do Brasil*:

Título I - Dos Princípios Fundamentais.

Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Capítulos I, II, III, IV e V.

Título V - Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.

Título VIII - Da Ordem Social: Capítulo I - Disposição Geral; Capítulo II - Da Seguridade Social: Seção IV - Da Assistência Social; Capítulo III - Da Educação, da Cultura e do Desporto - artigos: 205, 206, 208, 226, 227, 228, 229 e 230.

2. *Constituição do Estado de São Paulo*: Título III - Da Organização do Estado: Capítulo III - Da Segurança Pública.

SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo toma público que o candidato **WANILSON DEPOS DA SILVA**, classificado em 3º lugar na lista reservada para candidatos portadores de deficiência (492º lugar na lista de pontuação geral) no Concurso Público para provimento de cargos de Fiscal de Cadastro Tributário I, foi **desclassificado** somente da listagem reservada para candidatos portadores de deficiência, por não dar cumprimento às exigências do artigo 1º, combinado com o artigo 12, da Lei Municipal n.º 3691, de 20 de maio de 1991.

São Bernardo do Campo, 26 de novembro de 2003.

JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO

COMUNICADO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo **COMUNICA** a quem possa interessar que a validade do Concurso Público para o cargo de **Salva-Vidas**, realizado através do Processo Administrativo n.º SB-1390/2001, foi **PRORROGADA** até 26/11/2005, conforme previsto no item 2, Capítulo XIII do Edital de Concurso em referência.

São Bernardo do Campo, 26 de novembro de 2003.

MOISES AUGUSTO BENTOLILLA

Chefe da Seção de Concurso, Seleção e Promoção

JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo **FAZ SABER**, nos termos do artigo 272, da Lei Municipal n.º 1729/68, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo compreendido no período de 24.11.2003 a 23.12.2003, que os funcionários abaixo discriminados, nomeados em caráter efetivo, deverão assumir os respectivos cargos ou fazer prova porque não o fazem, sob pena de “abandono de cargo”, e conseqüente “demissão”, nos termos previstos no artigo 244, inciso II e § 2º, da Lei Municipal n.º 1729/68:

Matric.	Nome	Cargo – Lotação
11.489	Francisco Feliciano da Silva	Operador de Caminhão Tanque – SU.2
27.203	Valdeir Gomes Nascimento	Fiscal de Cadastro Tributário I – SF.2

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

São Bernardo do Campo, 26 de novembro de 2003.

JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo **FAZ SABER**, nos termos do artigo 272, da Lei Municipal n.º 1729/68, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo compreendido no período de 1.12.2003 a 30.12.2003, que a funcionária abaixo discriminada, nomeada em caráter efetivo, deverá assumir o respectivo cargo ou fazer prova porque não o faz, sob pena de “abandono de cargo”, e conseqüente “demissão”, nos termos previstos no artigo 244, inciso II e § 2º, da Lei Municipal n.º 1729/68:

Matric.	Nome	Cargo – Lotação
23.569	Neusa Pontes Xavier	Auxiliar de Enfermagem I – SS.1

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

São Bernardo do Campo, 26 de novembro de 2003.

JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL N.º 3363, DE 04 DE SETEMBRO DE 1989:

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO. SR.PREFEITO:

PORTARIA N.º 35457/03-DRH

Considerando o Parecer n.º 18/2003 da C.C.I.A. - Comissão de Correição e Inquéritos Administrativos, constante do Processo Administrativo n.º SB-20487/2001, resolve:

Demitir, a partir de 6.11.2003, o funcionário **NILSON JOÃO DA SILVA-11.392**, portador do R.G. n.º 20.715.713, Auxiliar Técnico em Processamento – SF.1, referência “14-A”, nos termos do inciso VII, do artigo 237, por infração ao inciso I, do artigo 244, todos da Lei Municipal n.º 1729/1968.

PORTARIA N.º 35458/03-DRH

Considerando o Parecer n.º 18/2003 da C.C.I.A. - Comissão de Correição e Inquéritos Administrativos, constante do Processo Administrativo n.º SB-20487/2001, resolve:

Demitir, a partir de 6.11.2003, o funcionário **NATALICIO PEREIRA DOS SANTOS-2.971**, portador do R.G. n.º 11.359.329, Recebedor de Materiais III – SF.1, referência “C-17”, com remuneração fixada na referência “C-18”, nos termos do inciso VII, do artigo 237, por infração ao inciso I, do artigo 244, todos da Lei Municipal n.º 1729/1968.

PORTARIA N.º 35498/03-DRH

Aposentando **MARIA JOSÉ DE CASTRO SANTOS-690**, Cozinheira – SEC.32, referência “C-9”, com remuneração fixada na referência “C-12”, nos termos dos incisos I e II do § 1.º, do artigo 8.º, da Emenda Constitucional n.º 20/1998 e suas alterações, combinado com as Leis Municipais n.º 4172/1994 e n.º 4828/1999, a partir da publicação deste ato.

Aposentando **VALDIVO GOMES NASCIMENTO-992**, Esgoteiro – SO.2, referência “C-9”, com remuneração fixada na referência “C-12”, nos termos do artigo 40, § 1.º, inciso II, da Constituição Federal e suas alterações, combinado com as Leis Municipais n.º 4172/1994 e n.º 4828/1999, a partir de 22.11.2003.

PORTARIA N.º 35499/03-DRH

Aposentando **ELIZABETI GONZALES CAMPOS SILVA-23.405**, Oficial Administrativo I – SEC.33, referência “4-A”, com remuneração fixada na referência “6-A”, nos termos dos incisos I e II do § 1.º, do artigo 8.º, da Emenda Constitucional n.º 20/1998 e suas alterações, combinado com as Leis Municipais n.º 4172/1994 e n.º 4828/1999, a partir da publicação deste ato.

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR.SECRETÁRIO:

PORTARIA N.º 35469/03-DRH

Convocando os funcionários abaixo relacionados, para prestação de serviços extraordinários, no limite máximo de 42 (quarenta e duas) horas mensais, nos termos do artigo 128, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729/1968, no período de 1.11 a 30.12.2003:

Matricula	Nome
11.700	AURILENE DOS SANTOS SOARES
4.334	VALÉRIA A. MARQUES MORENO
13.223	CLÁUDIO ESTÉFANO FRIEDMANN
11.691	ELISABETE MARIA CAMPOS

PORTARIA N.º 35470/03-DRH

Convocando os funcionários abaixo relacionados, para prestação de serviços extraordinários, nos termos do artigo 128, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729/1968, no período de 1 a 30.11.2003:

Matricula	Nome
1.282	NORMA APARECIDA LEONARDO
1.980	IOLANDA OLIVEIRA DA SILVA
7.044	MANOEL MESSIAS SANTOS
7.406	FRANCISCO CARLOS MEDURI
9.711	ANDREA LUCIMARA FERNANDES
10.561	SILAS MARTINS
12.036	MARCOS ANTONIO ROCHA
12.041	ROSIANE ETRURI FERNANDES MARQUES
22.148	DIVA DE OLIVEIRA
22.677	GERSON PEDRON
23.532	FRANCISCO FERDINAND FEITOSA DA SILVA
27.399	MARIA CLÁUDIA GONZALEZ DA FONSECA

PORTARIA N.º 35471/03-DRH

Convocando o funcionário abaixo relacionado, para prestação de serviços extraordinários, até o limite máximo de 60 (sessenta) horas mensais, nos termos do artigo 128, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729/1968, nos dias 06, 07, 13, 14, 26, 27, 28 e 31.12.2003 e 1.1.2004:

Matricula	Nome
13.100	FRANCISCO RIBEIRO DA CRUZ

PORTARIA N.º 35472/03-DRH

Convocando o funcionário abaixo relacionado, para prestação de serviços extraordinários, até o limite máximo de 60 (sessenta) horas mensais, nos termos do artigo 128, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729/1968, nos dias 06, 07, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28 e 31.12.2003 e 1.1.2004:

Matricula	Nome
13.133	FRANCISCO VILACI DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 35473/03-DRH

Convocando o funcionário abaixo relacionado, para prestação de serviços extraordinários, até o limite máximo de 60 (sessenta) horas mensais, nos termos do artigo 128, inciso II, da Lei Municipal nº 1729/1968, nos dias 13, 14, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28 e 31.12.2003 e 1.1.2004:

Matricula Nome
22.095 RINALDO DE MELO PARRALEGO

PORTARIA Nº 35474/03-DRH

Convocando o funcionário abaixo relacionado, para prestação de serviços extraordinários, até o limite máximo de 60 (sessenta) horas mensais, nos termos do artigo 128, inciso II, da Lei Municipal nº 1729/1968, nos dias 20, 21, 24 e 25.12.2003:

Matricula Nome
23.386 CÉSAR RODRIGUES GONÇALVES

PORTARIA Nº 35475/03-DRH

Atribuindo ao funcionário FRANCISCO DA SILVA HENRIQUES-30.699, Bilheteiro - SEC.2, referência "C-10", com remuneração fixada na referência "C-12", gratificação, à título de quebra de caixa, na base de 5% (cinco por cento) do valor da referência de seu cargo, nos termos do artigo 104, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1729/1968, combinado com o anexo 28.04 da Lei Municipal nº 2240/1976, a partir de 6.11.2003.

PORTARIA Nº 35476/03-DRH

Considerando o Procedimento Sumário para Apuração das Transgressões Disciplinares n.º GCM-061/2003, constante do Processo de Pessoal nº 17414/S, resolve: Aplicar ao funcionário MANOEL PEDRO GOMES-17.414, Guarda Civil Municipal de 3ª Classe – GCM.1, referência "4-A", com remuneração fixada na referência "6-A", a pena de 02 (dois) dias de suspensão, cumprida de 15 a 16.10.2003, prevista no inciso III, do artigo 20, por infração ao inciso XVI, do artigo 23 e inciso XLVI, do artigo 24, todos da Lei Municipal nº 4795/1999.

PORTARIA Nº 35477/03-DRH

Fixando, a pedido, em 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária da funcionária MARGARIDA MARIA DE JESUS LOPES-9.820, Auxiliar de Enfermagem I - SS.1, referência "14-A", a partir de 1.11.2003.

PORTARIA Nº 35478/03-DRH

Fixando, a pedido, em 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária do funcionário JOSUÉ NASCIMENTO CAMPOS-27.433, Médico I (Socorrista Pediatra) - SS.1, referência "A-1-A", a partir de 1.11.2003.

PORTARIA Nº 35479/03-DRH

Cessando, a partir de 7.10.2003, os efeitos da Portaria nº 34963/03-DRH, que designou a funcionária VIVIANE DE FÁTIMA MORAIS LEITE BRITO-27.461, para prestar serviços como P.A.P. (Professor de Apoio Pedagógico), de acordo com o artigo 10, da Lei Municipal nº 4681/1998.

PORTARIA Nº 35480/03-DRH

Cessando, a partir de 7.10.2003, os efeitos da Portaria nº 34964/03-DRH: Fixando em 30 (trinta) horas semanais, a carga horária da funcionária VIVIANE DE FÁTIMA MORAIS LEITE BRITO-27.461, Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental – SEC.113, nível de referência "M1-A", em virtude da cessação da designação para funções de atividades educacionais complementares, nos termos do artigo 10, da Lei Municipal nº 4681/1998.

PORTARIA Nº 35481/03-DRH

Designando a funcionária ENEIDA CRISTINA DE FÁTIMA LÁRIO-28.058, Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental – SEC.114, nível de referência "M1-A", para prestar serviços como P.A.P.E (Professor de Apoio aos Programas Educacionais – Área da Tecnologia da Informação), no período de 1.10.2003 a 31.1.2005, de acordo com o artigo 10, da Lei Municipal nº 4681/1998.

PORTARIA Nº 35482/03-DRH

Fixando em 24 (vinte e quatro) horas semanais, a carga horária da funcionária ENEIDA CRISTINA DE FÁTIMA LÁRIO-28.058, Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental – SEC.114, nível de referência "M1-A", em virtude da designação para prestar serviços como P.A.P.E (Professor de Apoio aos Programas Educacionais – Área da Tecnologia da Informação), no período de 1.10.2003 a 31.1.2005, de acordo com o artigo 10, da Lei Municipal nº 4681/1998.

PORTARIA Nº 35483/03-DRH

Considerando o que consta do memorando 12/2/201/535/2003 do SEDESC.2, resolve: Cessar, a partir de 6.10.2003, os efeitos da Portaria nº 34410/03-DRH, que designou a funcionária VERA LÚCIA DE MELO SOUZA-21.805, para prestar serviços como P.A.P.E. (Professor de Apoio aos Programas Educacionais); Revogar os efeitos da Portaria nº 35433/03-DRH.

PORTARIA Nº 35484/03-DRH

Considerando o que consta do memorando 12/2/201/535/2003 do SEDESC.2, resolve: Cessar, a partir de 6.10.2003, os efeitos da Portaria nº 34409/03-DRH, que designou a funcionária MARIA APARECIDA DE SOUZA-21.879, para prestar serviços como P.A.P.E. (Professor de Apoio aos Programas Educacionais); Revogar os efeitos da Portaria nº 35434/03-DRH.

PORTARIA Nº 35485/03-DRH

Considerando o que consta do ofício nº 097/2003 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – Justiça do Trabalho, resolve: Cessar, a partir de 7.11.2003, os efeitos da Portaria nº 33843/02-DRH, que colocou a funcionária ANA MARIA DE OLIVEIRA-4.526, Copeiro – SU.303, referência "C-9", com remuneração fixada na referência "C-12", à disposição da 3ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo.

PORTARIA Nº 35486/03-DRH

Cessando, a partir de 29.10.2003, os efeitos da Portaria nº 35431/03-DRH, que designou a funcionária ESMERALDA DE FÁTIMA PEREIRA PINTO FLÓRIO-9.456, Professor de Educação Básica Infantil – SEC.111, para responder pelas atribuições do cargo de Diretor Escolar – SEC.111, nos termos do artigo 34, da Lei Municipal nº 4681/1998.

PORTARIA Nº 35487/03-DRH

Designando a funcionária ESMERALDA DE FÁTIMA PEREIRA PINTO FLÓRIO-9.456, Professor de Educação Básica Infantil – SEC.111, para responder pelas atribuições do cargo de Diretor Escolar – SEC.111, no período de 3.11 a 23.12.2003, nos termos do artigo 34, da Lei Municipal nº 4681/1998.

PORTARIA Nº 35488/03-DRH

Designando o funcionário CARLUCIO PEREIRA BARBOSA-3.534, Auxiliar Técnico Administrativo III - SG.1, referência "11-A", para prestar serviços junto à Seção Administrativa - SG.001, a partir de 10.11.2003.

PORTARIA Nº 35489/03-DRH

Designando a funcionária CLÁUDIA PASQUALINI PAULUSSI-25.287, Professor de Educação Básica Infantil – SEC.111, para responder pelas atribuições do cargo de Diretor Escolar – SEC.111, nos termos do artigo 34, da Lei Municipal nº 4681/1998, a partir de 29.10.2003 e enquanto perdurar o afastamento da titular do cargo.

PORTARIA Nº 35490/03-DRH

Designando a funcionária CLÁUDIA PASQUALINI PAULUSSI-26.695, Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental – SEC.113, para responder pelas atribuições do cargo de Diretor Escolar – SEC.111, nos termos do artigo 34, da Lei Municipal nº 4681/1998, a partir de 29.10.2003 e enquanto perdurar o afastamento da titular do cargo.

PORTARIA Nº 35491/03-DRH

Designando a funcionária MIRIAM LANDI-13.449, Professor de Educação Básica Infantil – SEC.112, para responder pelas atribuições do cargo de Diretor Escolar – SEC.112, no período de 1.10 a 30.11.2003, nos termos do artigo 34, da Lei Municipal nº 4681/1998.

PORTARIA Nº 35492/03-DRH

Designando a funcionária MIRIAM LANDI-25.226, Professor de Educação Básica Infantil – SEC.112, para responder pelas atribuições do cargo de Diretor Escolar – SEC.112, no período de 1.10 a 30.11.2003, nos termos do artigo 34, da Lei Municipal nº 4681/1998.

PORTARIA Nº 35496/03-DRH

Designando a funcionária ANA MARIA DE OLIVEIRA-4.526, Copeiro - SU.303, referência "C-9", com remuneração fixada na referência "C-12", para prestar serviços junto à Divisão de Assuntos Intergovernamentais - SG.02, a partir de 7.11.2003.

APOSTILAS:

APOSTILA Nº 1024/03-DRH

Expede a presente Apostila para declarar que, a funcionária CLÁUDIA PASQUALINI PAULUSSI-26.695, Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental – SEC.113, nível de referência "M1-A", fica enquadrada no nível de referência "M2-A", a partir de 3.9.2003, nos termos do artigo 50, da Lei Municipal nº 4681/1998.

APOSTILA Nº 1025/03-DRH

Expede a presente Apostila para declarar que, a funcionária IVANICE SENA DA SILVA MOSQUERA-9.465, Professor de Educação Básica Infantil – SEC.112, nível de referência "M3-B", fica enquadrada no nível de referência "M4-B", a partir de 8.8.2002, nos termos do artigo 50, da Lei Municipal nº 4681/1998.

APOSTILA Nº 1026/03-DRH

Expede a presente Apostila para declarar que, a funcionária ALICE MESSIAS VIEIRA NETO-7.196, Professor de Educação Básica Infantil – SEC.113, nível de referência "M5-C", fica enquadrada no nível de referência "M6-C", a partir de 13.8.2002, nos termos do artigo 50, da Lei Municipal nº 4681/1998.

APOSTILA Nº 1027/03-DRH

Expede a presente Apostila para declarar que, a funcionária CRISTINA DE FÁTIMA DA SILVA DIAS DURAN-25.732, Professor de Educação Básica Infantil – SEC.111, nível de referência "M1-A", fica enquadrada no nível de referência "M2-A", a partir de 21.2.2003, nos termos do artigo 50, da Lei Municipal nº 4681/1998.

APOSTILA Nº 1028/03-DRH

Expede a presente Apostila para declarar que, a funcionária ROSANA CRISTINA RODRIGUES DO NASCIMENTO-25.832, Professor de Educação Básica Infantil – SEC.111, nível de referência "M1-A", fica enquadrada no nível de referência "M2-A", a partir de 21.5.2003, nos termos do artigo 50, da Lei Municipal nº 4681/1998.

APOSTILA Nº 1029/03-DRH

Expede a presente Apostila para declarar que, a funcionária DIRCE DE FREITAS BATISTA-23.855, Professor de Educação Básica Infantil – SEC.112, nível de referência "M2-A", fica enquadrada no nível de referência "M3-A", a partir de 9.8.2002, nos termos do artigo 50, da Lei Municipal nº 4681/1998.

APOSTILA Nº 1030/03-DRH

Expede a presente Apostila para declarar que, a funcionária CLÁUDIA PASQUALINI PAULUSSI-25.287, Professor de Educação Básica Infantil – SEC.111, nível de referência "M1-A", fica enquadrada no nível de referência "M2-A", a partir de 19.2.2003, nos termos do artigo 50, da Lei Municipal nº 4681/1998.

APOSTILA Nº 1031/03-DRH

Expede a presente Apostila para declarar que, a funcionária CLAUDINEIDE SILVA CAMPOS FERREIRA-23.672, Professor de Educação Básica Infantil – SEC.112, nível de referência "M2-A", fica enquadrada no nível de referência "M3-A", a partir de 8.8.2002, nos termos do artigo 50, da Lei Municipal nº 4681/1998.

APOSTILA Nº 1032/03-DRH

Expede a presente Apostila para declarar que, a funcionária DANIELA VERÔNICA PEQUINI-23.819, Professor de Educação Básica Infantil – SEC.112, nível de referência "M2-A", fica enquadrada no nível de referência "M3-A", a partir de 9.8.2002, nos termos do artigo 50, da Lei Municipal nº 4681/1998.

APOSTILA Nº 1033/03-DRH

Expede a presente Apostila para declarar que, de conformidade com a Lei Municipal nº 4681/1998, e face a instrução no Processo de Pessoal nº 7254/E, a referência do cargo mencionada na Portaria nº 26919/97-DRH que aposentou MARIA AMÉLIA VENDRAMINI MACHADO-7.254, fica reafirmada para o nível de referência "M4-D", no cargo de Professor de Educação Básica Infantil – SEC.101.1, com proventos mensais correspondentes à soma do nível de referência "M4-D", carga horária de 20 (vinte) horas semanais, mais 31/36 avos como jornada dupla e 5/36 avos como extensão de horário, na carga horária de 20 (vinte) horas semanais, acrescido de 21,90%, à título de senioridade, sobre a carga horária de 20 (vinte) horas semanais e jornada dupla, a partir de 1.1.1999.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR:

Deferindo a Odair Gonçalves-15.816, através do Processo Administrativo nº SB-19532/2003, pedido de pagamento de pensão.

Indeferindo a Hamilton Vasconcellos-4.383, através do Processo de Pessoal nº 4383/E, pedido de reconsideração da revisão de proventos, por falta de amparo legal.

Indeferindo a Aparecida Conceição Hernandez-7.445, através do Processo de Pessoal nº 7445/E, pedido de concessão dos benefícios da Lei Municipal nº 5202/2003, por falta de amparo legal.

DEMISSÃO:

Paulo Henrique Alves da Silva-70.879, Estagiário do PEAT – SEDESC.2, a partir de 18.11.2003.

DISPENSAS:

Elisângela da Silva-70.389, Estagiária do PEAT – SEDESC.2, a partir de 22.11.2003.
Jeferson Vilas Boas Pereira-71.070, Estagiário do PEAT – SEDESC.2, a partir de 17.11.2003.
Rafael do Nascimento-71.254, Estagiário do PEAT – SEDESC.2, a partir de 17.11.2003.
Fabiano Santos da Mata-71.304, Estagiário do PEAT – SEDESC.2, a partir de 17.11.2003.
Rodrigo dos Santos Silva-71.343, Estagiário do PEAT – SEDESC.2, a partir de 17.11.2003.
Tatiana da Conceição Coimbra-71.354, Estagiária do PEAT – SEDESC.2, a partir de 17.11.2003.

DISPENSAS (POR COMPLETAREM A MAIORIDADE):

Bruno Felício da Silva-70.816, Estagiário do PEAT – SEDESC.2, a partir de 20.11.2003.
Erick dos Santos-70.832, Estagiário do PEAT – SEDESC.2, a partir de 20.11.2003.
Hercilio Costa da Silva-70.841, Estagiário do PEAT – SEDESC.2, a partir de 24.11.2003.
Joice Alves da Costa-70.844, Estagiária do PEAT – SEDESC.2, a partir de 21.11.2003.
Juliana Cavalcanti Bulhões-70.848, Estagiária do PEAT – SEDESC.2, a partir de 20.11.2003.
Kátia Mara dos Santos-70.849, Estagiária do PEAT – SEDESC.2, a partir de 22.11.2003.
Leandro do Nascimento Freire-70.852, Estagiário do PEAT – SEDESC.2, a partir de 20.11.2003.
Lucas Leite de Oliveira-70.858, Estagiário do PEAT – SEDESC.2, a partir de 22.11.2003.
Monalisa Brito Meixedo-70.868, Estagiária do PEAT – SEDESC.2, a partir de 23.11.2003.
Rafael de Mello Malvão-70.886, Estagiário do PEAT – SEDESC.2, a partir de 20.11.2003.
Rafael do Carmo Santana-70.887, Estagiário do PEAT – SEDESC.2, a partir de 25.11.2003.

FALECIMENTOS:

Waldomiro Aparecido Alves-1.009, Aposentado, falecido em 5.11.2003.
Izidoro de Jesus Santiago-15.399, Pensionista, falecido em 8.5.2003.

São Bernardo do Campo, 26 de novembro de 2003.
JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA SILVA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo

A Prefeitura de São Bernardo do Campo torna público que se encontram à disposição, no período compreendido entre as 9h e 16h30 de segunda a sexta feira, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir de 21 de novembro de 2003, para consulta da população, o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e o Plano Básico Ambiental – PBA, do Programa de Transporte Urbano de São Bernardo do Campo – PTU/SBC nos seguintes locais:

- Paço Municipal Presidente Tancredo Neves à Praça Samuel Sabatini, 50 – Térreo;
- Sub-Prefeitura do Riacho Grande à rua Araguaia, 265 e
- Coordenadoria do Rudge Ramos à rua Jacquy, 61 – 1º andar.

Nos locais indicados acima haverá um livro de registro para receber os comentários e/ou sugestões da população e de entidades da sociedade civil.

Os referidos estudos ambientais também podem ser consultados através dos seguintes endereços eletrônicos: www.saobernardo.sp.gov.br / www.iadb.org



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SJ Nº 34/2003. Processo Administrativo Nº 23.656/2003-SB. Determina a instauração de sindicância administrativa. GSJ., em 24 de novembro de 2003.

CARLOS ROBERTO MACIEL
Secretário de Assuntos Jurídicos.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu art. 147, a PGM desta Municipalidade, faz publicar, através da Procuradoria de Licitações e Contratos (PGM.105), os extratos de contrato, termos de aditamento e convênios, abaixo discriminados:

I – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 391/2003; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; **PROCESSO ADM.:** n.º 21.006/03; **CONTRATADO:** JOSÉ QUINTINO BARATELLA; **VALOR:** R\$3.556,16; **VIGÊNCIA:** Após a assinatura deste instrumento até o término do processo de conhecimento, inclusive no segundo grau de jurisdição; **ASSINATURA:** 13/11/2003; **OBJETO:** Prestar serviços técnicos especializados, elaborando laudo técnico, realizando estudos, pesquisas, diligências e prestando eventuais esclarecimentos, nos autos da Ação de Indenização por Desapropriação Indireta n.º 166/2002, em curso perante a 6ª Vara Cível e Cartório locais, em que são partes RAUL MIGUEL SETTI e o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

II – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 392/2003; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; **PROCESSO ADM.:** n.º 19.728/03; **CONTRATADO:** JOSÉ QUINTINO BARATELLA; **VALOR:** R\$6.575,61; **VIGÊNCIA:** Após a assinatura deste instrumento até o término do processo de conhecimento, inclusive no segundo grau de jurisdição; **ASSINATURA:** 13/11/2003; **OBJETO:** Prestar serviços técnicos especializados, elaborando laudo técnico, realizando estudos, pesquisas, diligências e prestando eventuais esclarecimentos, nos autos da Medida Cautelar n.º 1002/2003, em curso perante a 2ª Vara Cível e Cartório locais, em que são partes ESPÓLIO DE ALBERTO GUNTHER FORTNER e o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

III - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 393/2003; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; **PROCESSO ADM.:** n.º 4.458/03; **CONTRATADO:** CONSORCIO SÃO BERNARDO TRANSPORTES - SBCTRANS; **VALOR:** R\$5.225.220,00; **VIGÊNCIA:** 24 meses; **ASSINATURA:** 10/11/2003; **OBJETO:** Fornecer passes escolares destinados aos estudantes/alunos residentes em São Bernardo do Campo, e matriculados na rede de ensino fundamental municipal e municipalizada, de acordo com relação nominal oferecida pelo estabelecimento de ensino e/ou Departamento de Educação, conforme instrução do Processo Administrativo n.º 4.458/2003, que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar este ajuste.

IV – CONTRATO DE EMPREITADA Nº 395/2003; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; **PROCESSO ADM.:** n.º 27.044/02; **CONTRATADA:** VILA BOA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.; **PROPONENTES:** 14; **MODALIDADE:** Concorrência n.º 10.005/2003; **VALOR:** R\$1.729.181,66; **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura até o recebimento definitivo dos serviços; **ASSINATURA:** 20/11/2003; **OBJETO:** Executar obras de reforma das instalações dos prédios da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC, neste Município, de acordo com sua proposta e rigorosamente dentro das especificações técnicas constantes do edital de Concorrência n.º 10.005/2003 e seus anexos, os quais, para todos os efeitos, fazem parte integrante desta avença.

V – TA Nº 347/2003 (1ª) ao Convênio n.º 90/2003; CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; **PROCESSO ADM.:** n.º 25.894/02; **CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEB PADRE LEO COMISSARI; **VALOR:** R\$2.550,00; **ASSINATURA:** 19/11/2003; **OBJETO:** Fica reformulado o Plano de Trabalho para o desenvolvimento e a implantação dos objetivos pactuados no Convênio n.º 90/2003, celebrado entre o MUNICÍPIO e a APM, de acordo com as especificações constantes de fls. 121/123 do Processo Administrativo n.º 25.894/2002, com respaldo nas cláusulas 4.1 e 4.2 do convênio ora aditado.

VI - TA Nº 362/2003 (1ª) ao Convênio n.º 83/2003; CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; **PROCESSO ADM.:** n.º 25.876/02; **CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEB OCTÁVIO EDGARD DE OLIVEIRA; **VALOR:** R\$25.549,00; **ASSINATURA:** 21/11/2003; **OBJETO:** Fica reformulado o Plano de Trabalho para o desenvolvimento e a implantação dos objetivos pactuados no Convênio n.º 83/2003, celebrado entre o MUNICÍPIO e a APM, de acordo com as especificações constantes de fls. 207/209 do Processo Administrativo n.º 25.876/2002, com respaldo nas cláusulas 4.1 e 4.2 do convênio ora aditado.

VII - TA Nº 363/2003 (1ª) ao Contrato de Empreitada n.º 207/2003; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; **PROCESSO ADM.:** n.º 21.334/02; **CONTRATADA:** SEC - SOCIEDADE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.; **ASSINATURA:** 17/11/2003; **OBJETO:** Fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 28 de outubro de 2003, o prazo de vigência e de execução do Contrato de Empreitada n.º 207/2003, com respaldo no inciso I, do § 1º, do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VIII – TA Nº 364/2003 (6ª) ao Contrato de Empreitada n.º 200/2002; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; **PROCESSO ADM.:** n.º 12.284/00; **CONTRATADA:** LINIC ENGENHARIA LTDA.; **ASSINATURA:** 18/11/2003; **OBJETO:** Fica prorrogado por 80 (oitenta) dias, a partir de 29 de outubro de 2003, o prazo de vigência do Contrato de Empreitada n.º 200/2002, com respaldo no inciso III, do § 1º, do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

IX – TA Nº 365/2003 (2ª) ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 272/2001; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; **PROCESSO DE COMPRA:** n.º 30.257/01; **CONTRATADA:** ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A; **VALOR:** R\$2.340,00; **ASSINATURA:** 11/11/2003; **OBJETO:** Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a partir de 09 de novembro de 2003, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 272/2001, com respaldo na cláusula 1.0 do referido contrato.

X - TA Nº 368/2003 (1ª) ao Convênio n.º 134/2003; CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; **PROCESSO ADM.:** n.º 25.826/02; **CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEB VITAL BRASIL; **VALOR:** R\$43.058,00; **ASSINATURA:** 21/11/2003; **OBJETO:** Fica reformulado o Plano de Trabalho para o desenvolvimento e a implantação dos objetivos pactuados no Convênio n.º 134/2003, celebrado entre o MUNICÍPIO e a APM, de acordo com as especificações constantes de fls. 95/96 do Processo Administrativo n.º 25.826/2002, com respaldo nas cláusulas 4.1 e 4.2 do convênio ora aditado.

XI – TA Nº 371/2003 (1ª) ao Convênio n.º 131/2003; CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; **PROCESSO ADM.:** n.º 25.839/02; **CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEB DA VILA NOVA DIVINEIA; **VALOR:** R\$86.768,00; **ASSINATURA:** 19/11/2003; **OBJETO:** Considerando o aumento do valor "per capita" de R\$34,00 (trinta e quatro reais) para R\$68,00 (sessenta e oito reais) conforme autorização às fls. 121 e a necessidade de reforma do prédio, autorização fls. 79 e 121, fica reformulado o Plano de Trabalho para o desenvolvimento e a implantação dos objetivos pactuados no Convênio n.º 131/2003, celebrado entre o MUNICÍPIO e a APM, de acordo com as especificações constantes de fls. 118/119 do Processo Administrativo n.º 25.839/2002, com respaldo nas cláusulas 4.1 e 4.2 do convênio ora aditado.

XII - TA Nº 372/2003 (1ª) ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 321/2003; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; **PROCESSO DE COMPRA:** n.º 10.760/02; **CONTRATADO:** DIÁRIO DO GRANDE ABC S/A; **ASSINATURA:** 19/11/2003; **OBJETO:** Ficam reduzidos os quantitativos do objeto contratado em 30,8375035% com fundamento na alínea "b", do inciso I c.c. § 1º, ambos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme especificado na manifestação de fls. 251 do Processo de Compra n.º 10.760/02, bem como, de acordo com a manifestação de fls. 251 do referido processo e com fundamento na alínea "a" do inciso I, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica reduzido qualitativamente o objeto contratado em 13,00816864% para melhor adequação técnica aos seus objetivos, passando o valor do Contrato de Prestação de Serviços n.º 321/2003 a ser de R\$263.700,00 (duzentos e sessenta e três mil e seletentos reais).

Notícias do Município - ATOS OFICIAIS

XIII - CONVÊNIO Nº 195/2003; CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; **PROCESSO ADM.:** n.º 3.437/03; **CONVENIADA:** MOVIMENTO DE EXPANSÃO SOCIAL CATÓLICA - MESCC; **VALOR:** R\$32.400,00; **VIGÊNCIA:** Vigorará a partir de sua assinatura, com vencimento em 31 de dezembro de 2003; **ASSINATURA:** 19/11/2003; **OBJETO:** Desenvolvimento, aprimoramento e manutenção das equipes de Handebol, aptas a participarem de eventos constantes de calendários esportivos anuais relacionados à modalidade, representando o MESCC e a METODISTA, nos campeonatos Paulista, Estadual e Brasileiro, organizados e desenvolvidos pela Federação Paulista e Confederação da referida modalidade, e o MUNICÍPIO nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior, promovidos e organizados pela Secretaria da Juventude, Esportes e Lazer do Estado de São Paulo, de acordo com o Plano de Trabalho inserido às fls. 85 e 102 do Processo Administrativo n.º 3.437/2003, que, para todos os efeitos, faz parte integrante desta avença.

XIV – CONVÊNIO Nº 222/2003; CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; **PROCESSO ADM.:** n.º 15.544/03; **CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEB JARDIM IPÊ II; **VIGÊNCIA:** Vigorará pelo prazo previsto para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho; **ASSINATURA:** 18/11/2003; **OBJETO:** Desenvolver programas de cooperação mútua na manutenção, ampliação e melhoria da qualidade do ensino.

XV – CONVÊNIO Nº 223/2003; CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; **PROCESSO ADM.:** n.º 15.543/03; **CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEB JOSÉ LUIZ JUCA; **VIGÊNCIA:** Vigorará pelo prazo previsto para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho; **ASSINATURA:** 18/11/2003; **OBJETO:** Desenvolver programas de cooperação mútua na manutenção, ampliação e melhoria da qualidade do ensino.

XVI - CONVÊNIO Nº 224/2003; CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; **PROCESSO ADM.:** n.º 15.542/03; **CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEB BOSKO PRERADOVIC; **VIGÊNCIA:** Vigorará pelo prazo previsto para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho; **ASSINATURA:** 18/11/2003; **OBJETO:** Desenvolver programas de cooperação mútua na manutenção, ampliação e melhoria da qualidade do ensino.

SBC, em 25 de novembro de 2003, PGM.105
ANA MARIA WANDEUR
Procuradora-efe.

SECRETARIA DE FINANÇAS GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SF Nº 350, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003

Dispõe sobre medidas para contenção de despesas.

MARCOS CINTRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Secretário de Finanças do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o artigo 69 da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976, e o Decreto nº 13.990, de 20 de dezembro de 2002;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 5.111, de 19 de dezembro de 2002, que estíma a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2003;

Considerando a proximidade do encerramento do exercício e a necessidade de manter o perfeito equilíbrio entre a receita e a despesa, visando a eliminar eventual insuficiência de caixa e adequar a execução aos limites e parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

RESOLVE:

Art.1º. Ficam indisponíveis os saldos dos recursos orçamentários alocados nas dotações do orçamento vigente.

Art.2º. Fica o Departamento de Orçamento e Contabilidade – SF-4 autorizado a proceder à adequação dos recursos empenhados relativos a execução e ordenação das dotações orçamentárias consignadas para o exercício de 2003, objetivando o cumprimento da meta de superávit orçamentário e financeiro.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 28 de novembro de 2003
MARCOS CINTRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Secretário de Finanças

RESOLUÇÃO SF Nº 351, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003

Dispõe sobre as diretrizes pertinentes à aplicação dos recursos financeiros do Município de São Bernardo do Campo e suas Autarquias, e dá outras providências.

MARCOS CINTRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Secretário de Finanças do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:

A edição da Lei Municipal nº 5.217, de 6 de novembro de 2003, que dispõe sobre a aplicação dos recursos financeiros do Município;

O disposto na Resolução nº 3.121, de 25 de setembro de 2003, e nas Circulares nºs 2.958, de 6 de janeiro de 2000, e 3.049, de 19 de julho de 2001, ambas do Banco Central do Brasil;

O disposto na Resolução CMN nº 2.652, de 23 de setembro de 1999, com as alterações promovidas pela Resolução CMN nº 2.661, de 28 de outubro de 1999;

A necessidade de salvaguardar o interesse público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. As aplicações dos recursos financeiros do Município de São Bernardo do Campo serão promovidas em todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, desde que não tenham débito para com a Fazenda Pública Municipal.

Parágrafo único. A comprovação, pela instituição financeira, da não existência de débito para com a Fazenda Pública Municipal dar-se-á por meio de Certidão Negativa de Tributos e Rendas Municipais ou de Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Departamento do Tesouro (SF-3) da Secretaria de Finanças.

Art. 2º. As instituições financeiras deverão submeter-se à análise de agência classificadora de risco de crédito em funcionamento no País, contratada pelo Município para proceder à avaliação das condições econômico-financeiras e de risco bancário, devendo se enquadrar na classificação de baixo risco de crédito em curto, médio ou longo prazo ou de risco federal.

Art. 3º. Para efeitos desta Resolução, considera-se:

I - aplicação de curto prazo, o período de aplicação em até 90 (noventa) dias;

II - aplicação de médio prazo, o período de aplicação em até 180 (cento e oitenta) dias;

III - aplicação de longo prazo, o período de aplicação em até 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 4º. As instituições financeiras deverão, obrigatoriamente, manter conta corrente em nome da

Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, das Autarquias municipais e do Fundo de Previdência Municipal, visando somente à recepção dos recursos provenientes das aplicações financeiras.

DAS MODALIDADES DE APLICAÇÃO

Art. 5º. As aplicações dos recursos financeiros deverão ser realizadas, integralmente, no segmento de renda fixa classificada como de baixo risco de crédito.

Parágrafo único. Incluem-se na carteira de renda fixa com baixo risco de crédito:

I - os títulos de emissão do Tesouro Nacional, os títulos de emissão do Banco Central do Brasil, os créditos securitizados pelo Tesouro Nacional e os títulos de emissão de Estados e Municípios que tenham sido objeto de refinanciamento pelo Tesouro Nacional;

II - os certificados e os recibos de depósito bancário e os demais títulos e valores mobiliários de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituição financeira, ou instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificados na categoria de baixo risco de crédito, com certificação por agência de classificação de risco, contratada nos termos do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.217, de 6 de novembro de 2003;

III - os depósitos de poupança;

IV - as debêntures que se enquadrem na condição de baixo risco de crédito, de acordo com classificação emitida por empresa classificadora de risco em funcionamento no país e fornecida pelo próprio emissor;

V - as quotas de fundos de investimento financeiro (FIF) e as quotas de fundos de aplicação em quotas de fundos de investimento financeiro (FAQ).

DOS LIMITES DE APLICAÇÃO

Art. 6º. Os investimentos diretos nas carteiras de aplicações mencionadas no artigo 5º subordinam-se aos seguintes limites:

I - até 100% (cem por cento) nos investimentos de que trata o inciso I;

II - até 50% (cinquenta por cento) nos investimentos de que trata o inciso II;

III - até 100% (cem por cento) nos investimentos de que tratam os incisos III;

IV - até 10% (dez por cento) nos investimentos de que trata o inciso IV;

V - até 100% (cem por cento) nos investimentos de que trata o inciso V.

Art. 7º. O total dos recursos financeiros do Município, aplicados em uma mesma instituição financeira, obedecerá aos critérios e limites abaixo fixados, tomando-se por base a classificação da instituição e o índice Riskbank, conforme análise da agência classificadora de risco de crédito contratada:

FAIXAS	Índice Riskbank	Classificação da Instituição Bancária					
		Porte grande		Porte médio		Porte pequeno	
		Sem coluna de alerta	Com coluna de alerta	Sem coluna de alerta	Com coluna de alerta	Sem coluna de alerta	Com coluna de alerta
I	IRB ≥ 11,00	12%	11%	10%	09%	08%	07%
II	11,00 > IRB ≥ 10,00	11%	09%	09%	07%	07%	06%
III	10,00 > IRB ≥ 9,00	09%	07%	07%	05%	06%	05%
IV	9,00 > IRB ≥ 8,00	07%	05%	05%	04%	05%	04%
V	8,00 > IRB ≥ 7,00	05%	03%	04%	03%	04%	02%

§ 1º. O total das disponibilidades financeiras aplicadas, na forma do "caput" deste artigo, não poderá ser superior aos percentuais abaixo fixados, prevalecendo o que for menor:

I – 5,5% (cinco e meio por cento) do Patrimônio Líquido da instituição, quando classificada como de grande porte;

II – 4,5% (quatro e meio por cento) do Patrimônio Líquido da instituição, quando classificada como de médio porte;

III – 3,5% (três e meio por cento) do Patrimônio Líquido da instituição, quando classificada como de pequeno porte.

§ 2º. Excetua-se dos limites estabelecidos neste artigo, a instituição financeira contratadora da arrecadação e pagamentos de recursos do Município, contratada por meio do Contrato de Cooperação Técnica nº 339/2002, nos termos do Edital de Chamamento nº 001/2002.

DAS APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO

Art. 8º. As aplicações dos recursos previsto no inciso V do artigo 5º devem ser efetuadas com observância das seguintes condições:

I – selecionar instituições financeiras responsáveis pela administração e gestão dos recursos aplicados, devendo-se considerar como critérios mínimos de escolha, a solidez patrimonial, o volume de recursos administrados e a experiência no exercício de atividades de administração de recursos de terceiros;

II – enquadrar-se nas "classes" de Renda Fixa, Referenciado ou Multimercados, conforme critérios de classificação da Associação nacional dos Bancos de Investimento – ANBID;

III – submeter-se à análise de empresa de consultoria, contratada pelo Município, para proceder ao acompanhamento e assessoria no gerenciamento da carteira;

IV – os recursos aplicados em um mesmo fundo de investimento, não podem representar mais que 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do fundo.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no inciso IV deste artigo, os Fundos de Investimento Financeiro Exclusivo (FIF) e dos Fundos de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento Financeiro Exclusivo (FAQ), criados pelo Município.

Art. 9º. Os Fundos de Investimento Financeiro Exclusivo (FIF), criados pelo Município, devem submeter-se às seguintes condições:

I – o patrimônio líquido do fundo não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do total dos recursos financeiros aplicados pelo Município;

II – a carteira deverá ser composta, por no mínimo, 80% (oitenta por cento) em títulos de renda fixa de emissão pública ou privada;

III – os ativos que irão compor a carteira do fundo, deverão estar certificados como sendo de baixo risco, por agência classificadora de risco localizada no País;

IV – preliminarmente à assinatura do contrato, deverá delimitar-se os riscos a serem assumidos, definindo-se previamente o Value-at-Risk (VaR) máximo a ser adotado pela carteira.

Art. 10. Para efeito de aplicação desta Resolução, os fundos de investimento serão classificados, pelo Departamento do Tesouro da Secretaria de Finanças, de conformidade com os relatórios elaborados por empresa de consultoria contratada pelo Município, observando-se os seguintes parâmetros:

I – evolução da Performance x Benchmark;

II – evolução do Índice Sharpe;

- III – evolução do Value-at-Risk (VaR);
- IV – evolução da volatilidade;
- V – evolução do Patrimônio Líquido;
- VI – composição dos Ativos de sua Carteira.

Art. 11. Deverão ser realizadas quando necessário, ou no mínimo, bimestralmente, reunião com a empresa de consultoria contratada, visando à avaliação de desempenho das aplicações nos fundos de investimento, promovendo a alteração de posições, quando constatada performance insatisfatória ou risco excessivo.

Art. 12. A instituição administradora deverá apresentar, mensalmente, ou quando solicitado, relatório detalhado sobre a performance, composição da carteira, riscos da aplicação e demais informações que se fizerem necessárias, admitindo-se no máximo, a retroatividade de 7 (sete) dias das informações constantes no relatório apresentado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Na hipótese de ocorrência de igualdade de taxas de remuneração, ao término do leilão de CDB, considerar-se-á vencedora a instituição financeira que mantenha agência, posto ou representação neste Município.

Parágrafo único. Persistindo o empate, considerar-se-á vencedora a instituição financeira que melhor taxa apresentou na abertura do leilão e, se ainda assim persistir o empate será realizado sorteio.

Art. 14. As aplicações dos recursos do Município, das Autarquias Municipais e do FUPREM serão geridas, administradas e operacionalizadas de forma segregada, subordinando-se individualmente aos limites de aplicações, regrados pela presente Resolução.

Art. 15. Os recursos financeiros do Fundo de Previdência Municipal – FUPREM serão aplicados de acordo com o disposto nos artigos 7º e 35 da Lei Municipal nº 4.828, de 22 de dezembro de 1999, observando-se o disposto na Resolução CMN nº 2.652, de 23 de setembro de 1999, alterada pela Resolução CMN nº 2.661, de 28 de outubro de 1999.

Art. 16. Fica expressamente vetada a alavancagem de posições, inclusive nas aplicações por meio de Fundo de Investimento.

Art. 17. As instituições financeiras nas quais, por força contratual, o Município está obrigado a manter os recursos provenientes de repasses dos órgãos Federal e Estadual, ficam dispensadas das exigências a que se refere o artigo 2º da Lei Municipal nº 5.217, de 6 de novembro de 2003, nos termos do artigo 5º da mesma legislação.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SF n.º 315, de 15 de outubro de 2002.

São Bernardo do Campo, em 28 de novembro de 2003
MARCOS CINTRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ABERTA

TP.532.003 – PC.12.100/2.003 – TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA – PREÇO: R\$ 10,00 – DATA DE ENTREGA E ABERTURA: 10/12/2003 - 14 HORAS.

Informações: Av. Kennedy, nº 1.100 - Bairro Anchieta - SBCampo - fones 4123-0911/4123-0901/4123-0421/4123-0426 - ramais 1017/1019/1020/1022, no horário das 8h30min. às 17 horas.
 * AQUISIÇÃO DO EDITAL EM HORÁRIO BANCÁRIO.

Deptº de Licitações e Materiais - Seção de Compras

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA

EDITAL SF-2 98/2003

Av. Kennedy, 1058 - Parque São Diogo - S.B.Campo.

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes abaixo, **NOTIFICADOS** a comparecerem dentro de 15 (quinze) dias ao local a seguir especificado, a fim de ultimarem providências necessárias ao trâmite dos processos. O não comparecimento implicará no arquivamento e demais consequências legais.

ANDAR TÉRREO DA SECRETARIA DE FINANÇAS – SF.211 ASSUNTO:- APRESENTAR DOCUMENTOS MOACIR GAMA	SB-18.756/2003
---	----------------

1º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.212 (Seção de Cadastro Fiscal Imobiliário). ASSUNTO:- APRESENTAR DOCUMENTOS ALMIR FERREIRA ALVES JOSÉ CARLOS MARTINS VERA LÚCIA CABRAL SAMORI	SB-21.083/2003 SB-21.799/2003 SB-22.563/2003
---	--

ASSUNTO:- PRESTAR E RECEBER ESCLARECIMENTOS DUTRAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS INST. DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS LTDA LAERTE CLEMENTE	SB-22.654/2003 SB-18.736/2003 SB-14.799/1998
---	--

ASSUNTO:- PROVIDENCIAR INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECR. DA PAULICÉIA	SB-00.178/2003
--	----------------

2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.212 (1ª Seção de Fiscalização Tributária). ASSUNTO:- APRESENTAR DOCUMENTOS ÁGUA DAS ROCHAS LTDA ASSOC. BIB. E CULT. DAS TEST.JEOVÁ V. PAULICÉIA IGREJA BATISTA JERUSALEM	SB-10.695/2000 SB-00.744/2002 SB-23.777/2003
--	--

ASSUNTO:- PRESTAR E RECEBER ESCLARECIMENTOS NADIR DAMASIO KAWABATA TRANSVITAE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	SB-20.809/2002 SB-23.129/2003
--	----------------------------------

2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.222 (2ª Seção de Fiscalização Tributária). ASSUNTO:- APRESENTAR DOCUMENTOS ADAUTO JOSÉ DA SILVA SANDRA VILLANOVA SOCIEDADE BANDEIRANTES DE EDUCAÇÃO LTDA VALDOMIRO CARMO SANTOS	SB-21.657/2003 SB-00.376/2003 SB-08.833/2003 SB-00.376/2003
--	--

Nos termos da legislação vigente, ficam os **CONTRIBUINTES** abaixo **CIENTIFICADOS** das decisões exaradas pelas autoridades competentes. Tratando-se de **INDEFERIMENTO**, poderá ser **INTER-POSTO RECURSO** no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

PROCESSOS DEFERIDOS PELO SR. DIRETOR DA SF.2 ASSUNTO:- BENEFÍCIOS FISCAIS ASSOC. STO INACIO P/INT.DO TRAB. ESPECIAL HENRIQUE TRIVELIN JOSÉ RIBEIRO MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA PRIMA SONIA MOREIRA SANTOS	SB-23.705/2001 SB-01.616/1997 SB-00.335/2003 RG-00.858/1999 SB-00.581/2003
---	--

PROCESSOS DEFERIDOS PELO SR. DIRETOR DA SEDESC ASSUNTO:- BENEFÍCIOS FISCAIS JOSE ROMA MARTHOS LEIA SOLITAR PEREIRA	SB-25.600/2002 SB-04.273/1999
---	----------------------------------

PROCESSO INDEFERIDO PELO SR. CHEFE DA SF.211 ASSUNTO:- ENCERRAMENTO COM DATA RETROATIVA MARIA DO SOCORRO FERREIRA PALOMBO	SB-15.515/2003
---	----------------

PROCESSOS DEFERIDOS PELO SR. CHEFE DA SF.212 ASSUNTO:- ALTERAÇÃO CADASTRAL GILBERTO GOUVEIA MARTINS	SB-22.541/2003
---	----------------

ASSUNTO:- DESMEMBRAMENTO DE ÁREA APOLO CONST. COM. ADMINISTRAÇÃO LTDA BENEDITO LOURENÇO DE OLIVEIRA JOELSON INACIO DA SILVA MARIA VILANI MENDES DE GODOY OLICE RAIZA	SB-11.915/2003 SB-10.310/1996 SB-08.106/1999 SB-20.644/2001 SB-17.409/1998
--	--

ASSUNTO:- PEDIDO DE PRAZO P/ APRES. DOCS. JOSE HAROLDO E SILVA	SB-16.792/2003
--	----------------

ASSUNTO:- RETIFICAÇÃO CADASTRAL PRINCAL ADM. AGRIC. E IMÓVEIS LTDA	SB-17.320/2002
--	----------------

ASSUNTO:- REVISÃO DE TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESTELINA VIEIRA DE ARAUJO	SB-21.109/2003
---	----------------

PROCESSOS INDEFERIDOS PELO SR. CHEFE DA SF.212 ASSUNTO:- REVISÃO DE IPTU PACIFICO GONÇALVES DE ABREU RESTAURANTE LÉAO DE OURO LTDA	SB-19.763/1999 SB-02.909/2002
---	----------------------------------

PROCESSO DESCONHECIDO PELO SR. CHEFE DA SF.212 ASSUNTO:- REVISÃO DE IPTU MANUEL RODRIGUES ALVES	SB-22.484/2003
---	----------------

PROCESSOS DEFERIDOS PELO SR. CHEFE DA SF.221 ASSUNTO:- PEDIDO DE PRAZO P/ APRES. DOCS. CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL UNIMED DO ABC COOP. DE TRABALHO MÉDICO UNIMED DO ABC COOP. DE TRABALHO MÉDICO	SB-25.351/2003 SB-25.606/2003 SB-25.610/2003 SB-23.325/2003 SB-23.326/2003
---	--

PROCESSOS INDEFERIDOS PELO SR. CHEFE DA SF.221 ASSUNTO:- CANCELAMENTO DE ISSQN ANTONIO DE OLIVEIRA FERNANDES	SB-06.101/1999
--	----------------

ASSUNTO:- DEVOLUÇÃO DE QUANTIA BPS ENGENHEIROS ASSOCIADOS S/C LTDA	SB-20.597/2003
--	----------------

PROCESSOS DEFERIDOS PELO SR. CHEFE DA SF.222 ASSUNTO:- BENEFÍCIOS FISCAIS (COBERTURA VEGETAL) JOSÉ CARLOS CESAR OSCAR RADAMES PEDRESCI TASCACHI KIMURA	RG-00.125/2000 SB-00.710/2001 SB-02.284/1994
--	--

ASSUNTO:- CANCELAMENTO DE DÉBITOS PAULO CLARO CUNHA NETO	SB-15.989/2003
--	----------------

ASSUNTO:- SOLICITAÇÃO DE VISTAS GILBERTO NUNES JOÃO MARTINHO DO CARMO CRISPIM	SB-17.679/1998 SB-17.678/1998
--	----------------------------------

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE PELO SR. CHEFE DA SF.222 ASSUNTO:- BENEFÍCIOS FISCAIS (COBERTURA VEGETAL) JAIME LAGE VIDAL	RG-00.260/2003
---	----------------

ASSUNTO:- REVISÃO DE VALOR VENAL ISAC LEO APTER JAIME JOÃO FRANCHINI JOSÉ OSCAR DOS SANTOS WALTER ALTMANN	SB-06.558/1998 SB-01.648/1998 SB-14.174/1997 SB-18.191/2002
--	--

PROCESSOS INDEFERIDOS PELO SR. CHEFE DA SF.222 ASSUNTO:- CANCELAMENTO DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MIZEL PINTO RABELO SÃO JOAQUIM S/A ADM. E PARTICIPAÇÃO	SB-22.479/2003 SB-22.319/2003
---	----------------------------------

ASSUNTO:- REVISÃO DE IPTU ELISANGELA DE CARVALHO ROBERTO TOURU MIYAKI WALDIR CARTOLA DOS SANTOS MOISÉS CONCEIÇÃO DA SILVA	SB-20.778/2003 SB-19.490/2002 SB-14.922/2003 SB-11.351/2003
--	--

ASSUNTO:- REVISÃO DE TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA REINALDO LEITE DE ALENCAR BENEDITA DE LIMA E SILVA	SB-22.400/2003 SB-22.243/2003
---	----------------------------------

PROCESSO DESCONHECIDO PELO SR. CHEFE DA SF.222 ASSUNTO:- REVISÃO DE VALOR VENAL FENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	SB-28.661/2002
--	----------------

PROCESSOS INDEFERIDOS PELO SR. DIRETOR DA SU.3 ASSUNTO:- CANCELAMENTO DE MULTA ALVARO AUGUSTO FERNANDES ANTONIO BEZERRA DANTAS APPARECIDA REIS DA SILVA COSTA CARMO PAOLINI – ESPOLIO CERPO- CENTRO DE REC. DE PAT. Oculares DROGARIA SÃO PAULO LTDA DURATEX S/A FIAÇÃO E TECELAGEM TOGNATO S/A FRANCISCO MANZANO ALcantARA MARGARIDA BUENO HILARIONI SALVADOR MARQUE SANDRA REGINA BONINE WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUZA	SB-11.586/2003 SB-22.115/2003 SB-20.684/2003 SB-10.781/2002 SB-15.209/2003 SB-20.549/2003 SB-14.943/2002 SB-11.677/2002 SB-15.999/2003 SB-15.650/2003 SB-22.305/2003 SB-09.931/1997 SB-15.583/2002
---	--

SUBSEÇÃO DE CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO - SF-212-2
AV. KENNEDY, 1.058 - 1º ANDAR

Relacionamos abaixo as Inscrições do Cadastro Fiscal Mobiliário, **ENCERRADAS DE OFÍCIO**, com base na Lei Municipal 1.802/69 e suas alterações.

CONTRIBUINTE BERTELLI ROTISSERIE LTDA ME CAIS 107 LANCHONETE E ESTAC. LTDA ME D. M. MOTOS EXPRESS LTDA ME E. G. SERGIOLI ME LIROTEX IND. E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA LUCIANO & CILMAR COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA PANTOFER IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA 119.479-8 067.197-5 083.517-0 103.470-7 065.912-6 075.852-3 078.093-6
--	--

Relacionamos abaixo a Inscrição do Cadastro Fiscal Mobiliário, **EFETUADA DE OFÍCIO**, com base na Lei Municipal 1.802/69 e suas alterações.

CONTRIBUINTE FRANCISCO LAILTO GALVÃO	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA 146.452-3
--	--

Relacionamos abaixo a Inscrição do Cadastro Fiscal Mobiliário, **ALTERADA DE OFÍCIO**, com base na Lei Municipal 1.802/69 e suas alterações.

CONTRIBUINTE PANIFICADORA ITA-BRASIL LTDA	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA 005.462-3
---	--

PRIMEIRA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA:- SF.221
AV. KENNEDY, 1058 - 2º ANDAR

Nos termos da legislação vigente, fica o contribuinte abaixo **NOTIFICADO**, bem como **AUTUADO**, por cometimento de infração ao disposto no artigo 126 da L.M. 1802/69, por falta de recolhimento ou recolhimento a menor do **ISSQN**, códigos de serviço **1471 e 1311**, nos valores de **R\$ 50.397,74 e R\$ 3.644,22** respectivamente. O contribuinte **NOTIFICADO e AUTUADO**, tem prazo de 30 (trinta) dias para defesa mediante provas e alegações.
CONTRIBUINTE:- SVC – SERVIÇO DE PORTARIA LTDA ME
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA:- 68.951-3
PROCESSO Nº:- SB-054/2003
AUTOS DE INFRAÇÃO NºS:- 27.302 e 27.303

Fica(m) o(s) contribuinte(s) a seguir relacionado(s) **NOTIFICADO(S)** que, nos termos do que dispõe o artigo 136, da Lei Municipal 1802/69, o(s) lançamento(s) especificado(s), foi(ram) vinculado(s) na inscrição do imóvel de sua propriedade, em razão do não pagamento do **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN** pelo prestador de serviços contratado por V.Sa., para execução de obra de construção civil.

PRESTADOR DOS SERVIÇOS:- PAR PLANOS DE ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL S/C LTDA CONTRIBUINTE:- G.G.K. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:- 016.032.128.002 Nº GUIA 908/03-2925322	VENCIMENTO 15.04.2001
--	---------------------------------

SF.21, 24 de novembro de 2003.
DOMERIO NASSAR DE OLIVEIRA
 DIRETOR DO DEPTº DA RECEITA

EDITAL 099/2003

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALÍNEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERAÇÕES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTE LANÇAMENTOS :

NOME	INSCRIÇÃO	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL	VENC TO	NUMERO
DO LANÇAMENTO					
DO PROCESSO					
<IMOBIL/MOBIL>					
A. CARLSON CONSULTORIA LIMITADA	146.501-5	406-2925588/2003	R\$ 37,76	30/12/2003	
A.F. SILVEIRA RIANA - ME	146.462-0	406-2925549/2003	R\$ 94,40	30/12/2003	
ABC ENTULHOS E RESÍDUOS LTDA	337.550	406-2925125/2003	R\$ 337,50	30/12/2003	5963/2003/SB
ABREU ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SC LTDA013.048.021.000707-2925073/2003R\$	15.86	406-2925073/2003R\$	R\$ 15,86	30/12/2003	3392/1991/RR
AC DOS SANTOS TRANSPORTES ME	146.418-3	406-2925505/2003	R\$ 37,76	30/12/2003	
ACAO DIRETA VEICULCAO LTDA - ME	146.451-5	406-2925538/2003	R\$ 37,76	30/12/2003	
ACRILEX TINTAS ESPECIAS S/A	522.101.019.000	101-2924723/2003	R\$ 75,92	30/12/2003	11227/1997/SB
ADELDO VIEIRA DE SOUZA	146.482-5	406-2925569/2003	R\$ 37,76	30/12/2003	
ADEMAR ESTEVES PASTELARIA ME	42.713-6	707-2924823/2003	R\$ 765,71	30/12/2003	1671/1994/SB
ADEMAR GATTI	027.051.019.000	101-2924705/2003	R\$ 2.144,28	30/12/2003	13221/2001/SB
ADEMAR GATTI	027.051.019.000	705-2925736/2003	R\$ 2.575,14	30/12/2003	13221/2001/SB
ADEMAR KRONENBERGER	146.396-9	406-2925483/2003	R\$ 44,06	30/12/2003	
ADEMAR INANTOIANI SORVETERIA - ME	146.385-3	406-2925472/2003	R\$ 113,28	30/12/2003	
ADEMIRA MARIA CARNEIRO	146.394-2	406-2925481/2003	R\$ 102,28	30/12/2003	
AEDSON FAGUNDES ALONSO	534.300.006.000	707-2925112/2003	R\$ 15,86	30/12/2003	20196/2003/SB
ADRIANA PACHECO DA SILVA	146.391-8	406-2925478/2003	R\$ 39,34	30/12/2003	
AFONSO VICENTE DE OLIVEIRA	704.2924918/2003		R\$ 325,00	30/12/2003	
AGOSTINHO PAIXAO DO NASCIMENTO	146.390-0	406-2925477/2003	R\$ 40,90	30/12/2003	
AJAX AGENCIAMENTO EM OBRAS CIVIS,INDS E COM. LTDA	146.453-1	406-2925540/2003	R\$ 37,76	30/12/2003	
ALBERTINO DE CASTRO	019.048.003.000	705-2925359/2003	R\$ 3.911,94	30/12/2003	4130/1992/SB
ALBERTINO DE CASTRO	019.071.001.000	705-2925360/2003	R\$ 889,56	30/12/2003	4130/1992/RR
ALBERTO DIAS FERNANDES	015.067.040.000	101-2924690/2003	R\$ 72,56	30/12/2003	19436/1998/SB
ALBINO DAD	029.048.053.001	101-2924708/2003	R\$ 59,70	30/12/2003	1601/1999/SB
ALCIDES SANCHES MEJADO	146.427-2	406-2925514/2003	R\$ 50,34	30/12/2003	
ALCINDO VICTORINO	36.934-9	707-2924825/2003	R\$ 709,88	30/12/2003	12793/1987/SB
ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA	146.425-6	406-2925512/2003	R\$ 37,76	30/12/2003	
ALEX KOZEMEKIN	620.005.007.000	705-2925358/2003	R\$ 839,72	30/12/2003	442/1988/RG
ALICE CRISTOMI TANEMOTO	5.184-5	707-2924810/2003	R\$ 754,34	30/12/2003	15400/1984/SB
ALUIZIO PEREIRA DA SILVA	510.205.054.000	705-2924836/2003	R\$ 291,54	30/12/2003	24991/2002/SB
ALZIRA PICOLI - ME	146.504-0	406-2925591/2003	R\$ 113,28	30/12/2003	
AMARILDO FERMINO SOARES	620.022.015.000	707-2925078/2003	R\$ 178,25	30/12/2003	360/2003/RG
AMARILDO RIBEIRO	146.500-7	406-2925587/2003	R\$ 44,06	30/12/2003	
AMAUURI DE OLIVEIRA	140.592-6	704-2924933/200			

Table with multiple columns containing names, identification numbers, dates, and official acts. The table is organized into two main sections, with the second section starting at approximately row 100. Each row represents a specific official act or registration.